EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI – ESTADO DE SÃO PAULO.

REQUERIMENTO 387/22

MILTON WALSINIR DE LIMA, brasileiro, casado, advogado portador da cédula de identidade R.G. 14.835.697-7 – SSP/SP, CPF nº 023.585338-07, e do Título de Eleitor nº 009491670183, residente e domiciliado a Rua Belmonte nº605 CEP-16.200.210 - Centro cidade de Birigui, estado de SP vem, à presença de Vossa Excelência, requerer a abertura e processamento de COMISSÃO PROCESSANTE, contra o PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI, com fundamento no artigo 4º incisos VII, VIII, do Decreto-lei 201/67, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

I – Dos Fatos.

Em 21 de março de 2022, o Prefeito Municipal celebrou contrato emergencial, com dispensa de licitação, com a empresa TRANSMIMO LTDA., objetivando a prestação de serviços de transporte coletivo urbano de passageiros no Município, pelo prazo de 180 dias, no valor total de R$ 996.000,00, ou R$ 166.000,00 por mês.

Constou do Ato de Ratificação da contratação, publicado no Diário Eletrônico do Município de 21 de março de 2022, que o contrato vigoraria por 180 dias, ou até que se concluísse processo licitatório com o mesmo objeto.

Câmara Municipal de Birigui - SP
PROTOCOLO GERAL 3512/2022
Data: 18/10/2022 - Horário: 19:00
Legislativo - REQ 387/2022

Durante os 180 dias em que a empresa TRANSMIMO LTDA. operou no Município, por meio de contrato emergencial, nenhum processo licitatório foi aberto pelo Prefeito Municipal, como determina a legislação para contratação de serviços públicos, fato que já constitui uma prática ilegal.

No dia 19 de agosto de 2022, ou seja, faltando apenas 36 dias para o fim do contrato emergencial com a empresa TRANSMINO LTDA., o Prefeito Municipal elaborou o Edital de Licitação 180/2022, da Concorrência Pública Nº 04/2022, visando a concessão para prestação e exploração do serviço público de transporte coletivo de passageiros no Município de Birigui, por meio de veículos de transporte coletivo de passageiros.

Porém, esse Edital nunca foi publicado no Diário Oficial do Município, e, também a sua minuta ou extrato, não foi publicada no Diário Oficial da União, fato que viola frontalmente o artigo 54, e seu § 1º, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitação). Em resumo, ficou "engavetado" na Prefeitura Municipal.

Importante acentuar que sem a publicação do Edital não existe licitação.

Para piorar, no dia 13 de setembro de 2022, foi publicado Diário Oficial do Município, pelo Prefeito Municipal, um Ato Ratificatório por Dispensa de Licitação, autorizando a contratação da empresa TRANSLOCAVE LTDA., para prestar o serviço de transporte coletivo, pelo período de 60 dias, com valor de R$ 430.000,00, ou R$ 215.000,00 por mês.

Primeiro: o valor passou de R$ 166.000,00 para R$ 215.000,00 por mês, sem qualquer justificativa.

Segundo, constou da publicação que este contrato valeria até a conclusão do processo licitatório, mas a pergunta é: qual licitação, se não existe nenhuma em andamento?

No entanto, não estamos apenas diante de uma ilegalidade, conforma demonstrado acima, mas de uma verdadeira fraude, pois, o proprietário da empresa TRANSMIMO LTDA. é o mesmo da TRANSLOCAVE LTDA. conforme Ficha Cadastral da JUCESP e documento extraído do site da TRAMSMIMO LTDA.: o senhor Miguel Moreira Junior.

Tanto é verdadeiro que os veículos que estão circulando na cidade de Birigui são da TRANSMIMO LTDA. e não da TRANSLOCAVE LTDA., conforme as fotos que seguem, inclusive com veículos que estão com os documentos vencidos.

Significa dizer que houve fraude à licitação e direcionamento na contratação emergencial, que não tem qualquer justificativa, até porque, o Prefeito Municipal teve 6 meses para fazer a licitação e não fez, e, ao final, sem licitação, contratou o mesmo grupo econômico

II – Do Crime de Responsabilidade ou Infração Político Administrativa.

O relato acima mostra a existência de crime de licitação e ato de improbidade administrativa, no entanto, a Câmara Municipal de Birigui não tem competência para a apuração desses delitos, que cabe à Polícia e ao Ministério Público, mas tem para apurar crime de responsabilidade ou infração política administrativa, nos termos do Decreto-lei 201.67, e os fatos aqui narrados, acompanhados dos documentos, mostram claramente a violação do Decreto.

Mais especificamente, transcrevemos os artigos violados do Decreto-lei 201/67:

Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

VII - Praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática;

VIII - Omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município sujeito à administração da Prefeitura;

III – Das Provas.

Para fins de cumprimento do disposto no artigo 5º, inciso I, do Decreto-lei 201, indica-se a seguir, incialmente, as provas com as quais se pretende provar o alegado:

a) todos os documentos que acompanham esta denúncia;

b) cópia do áudio do Dr. Sinvaldo, relatando a escolha da 2ª opção quando não teve licitação, e sua ciência de que sabia trata-se do mesmo grupo econômico;

c) documento de veículo vencido;

d) foto dos veículos que estão circulando em Birigui;

d) reportagens que mostram que o senhor Miguel Moreira Junior já esteve envolvido em outras fraudes, tendo, inclusive; sido preso.

IV – Do Pedido.

Por todo o exposto, requer-se o processamento da presente denúncia, na forma do artigo 5º inciso II, do Decreto-lei 201.67, para submeter a mesma ao juízo de admissibilidade do Plenário da Câmara Municipal de Birigui, na primeira Sessão Ordinária posterior ao protocolo desta.

Admitida a denúncia pelo Plenário da Câmara Municipal, postula-se pela formação de uma Comissão Processante, nos termos do artigo 5º, inciso II e III, do Decreto-lei 201/67, comprovando-se os fatos aqui narrados, cassar o mandato eletivo do Prefeito Municipal de Birigui.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Birigui, 17 de outubro de 2022.

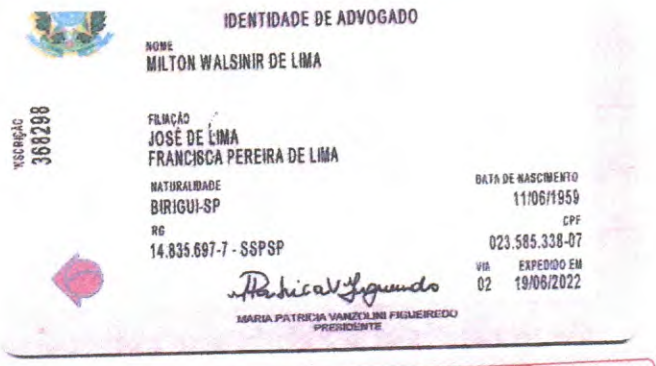

IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
MILTON WALSINIR DE LIMA

INSCRIÇÃO
368298

FILIAÇÃO
JOSÉ DE LIMA
FRANCISCA PEREIRA DE LIMA

DATA DE NASCIMENTO
11/06/1959

NATURALIDADE
BIRIGUI-SP

CPF
023.585.338-07

RG
14.835.697-7 - SSPSP

VIA
02

EXPEDIDO EM
19/06/2022

MARIA PATRICIA VANZOLINI FIGUEIREDO
PRESIDENTE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 12732889

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 12732889

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

15.731/03

LOCAL DO IMÓVEL R BELMONTE 605 16200-210	Nº DO CARNÊ 15.731 LOTEAMENTO CENTRO
ID FÍSICO / NOME DO PROPRIETÁRIO 014943 LIAMARA PACHECO GALERA	
COMPROMISSÁRIO / RESPONSÁVEL	

QUADRAS	LOTE(S)	EXERCÍCIO
E	17	2022

INSCRIÇÃO CADASTRAL	EMISSÃO DO CARNÊ
03-01-006-0006	PREDIAL

ENDEREÇO PARA ENTREGA

R BELMONTE 605
CENTRO
16200-210 - BIRIGUI SP

01024220-015731

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
MILTON WALSINIR DE LIMA

DATA DE NASCIMENTO
11/06/1959

Nº INSCRIÇÃO
0094 9167 0183

D.V.

ZONA
025

SEÇÃO
0039

MUNICÍPIO / UF
BIRIGUI/SP

DATA DE EMISSÃO
04/09/2017

JUIZ ELEITORAL

Desembargador Mario Devienne Ferraz

VÁLIDO SOMENTE COM A IMPRESSÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL

Prefeitura Municipal de BIRIGUI

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. CONTRATO Nº 10.131/2.022. CONTRATADA: FÁBIO HENRIQUE ROCHA 30573745811. ASSINATURA: 17/03/2022. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva em painéis elétricos do Sistema de Distribuição de Água (Saudades), com fornecimento de mão de obra, peças e materiais, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado, se o caso. VALOR: R$ 34.786,90. PRAZO: 120 (cento e vinte) dias. RECURSOS: Próprios. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 16/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
EDITAL Nº 29/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2021.
A Prefeitura Municipal de Birigui torna público que a Concorrência Pública nº 003/2021, que objetiva a "Concessão onerosa de uso de bem público, relativo a 06 (seis) imóveis localizados na Praça Dr. Gama (quiosques), destinados à exploração de estabelecimentos comerciais que prestem serviços de alimentação (como por exemplo, lanchonete, restaurante, sorveteria, cantina, cafeteria com comercialização de livros, jornais e revistas, etc.) e para outras finalidades - Secretaria Municipal de Administração" teve sua sessão de abertura realizada na data de 18/03/2022, às 08h30min, restando DESERTA pela 2ª vez, face a ausência de interessados. O processo na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, na Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP. Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal, Birigui, 18/03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI-SP
ATO RATIFICATÓRIO
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Em atendimento à Requisição de Serviços nº 447/2022, conforme documentos comprobatórios e justificativas apresentadas pela Secretaria de Mobilidade Urbana, e nos termos do parecer jurídico, AUTORIZO a contratação da empresa TRANSMIMO LTDA, CNPJ Nº 45.523.719/0001-45, no valor total de R$ 996.000,00 (novecentos e noventa e seis mil reais), objetivando a prestação de serviços de transporte coletivo urbano de passageiros no município de Birigui, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ou até que se conclua processo licitatório de mesmo objeto, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e, RATIFICO na forma prevista no artigo 26 do mesmo diploma legal. O valor da tarifa será fixado em R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos) por passageiro, cuja bilhetagem mensal comporá o valor devido pela Prefeitura a título de subsídio. Birigui, 18 de março de 2.022. LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
EDITAL Nº 034/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e obedecendo aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de Junho de 2007 e Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, HOMOLOGA todo o procedimento realizado, para que produza os efeitos legais o Pregão Presencial nº 001/2022, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PRODUTOS QUÍMICOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS AOS PRÉDIOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II, à empresa: 1) MATHEUS DUARTE VIEL – ME (CNPJ Nº 24.542.412/0001-11) – Item nº 01, no valor total de R$66.720,68 (Sessenta e Seis Mil, Setecentos e Vinte Reais e Sessenta e Oito Centavos); com especificações unitárias e totais conforme planilha de lances anexada ao processo, e por atender as exigências editalícias. Birigui, 16 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
RETI-RATI DO EDITAL Nº 037/2.022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022
Face pedido de esclarecimento, fica alterada a especificação do item nº 04 dos Anexos I e IV e a cláusula 2.1 do edital do Pregão Eletrônico 013/2022 que objetiva o registro de preços para aquisição de suplementos alimentares destinados ao atendimento de relatório social para auxiliar os pacientes portadores de doenças específicas pelo período de 12 meses – Secretaria de Saúde. Em virtude da retificação, altera-se a data da abertura para: 01/04/2.022 às 08:00 horas. Melhores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos na Rua Anhanguera, nº 1155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, ou pelos e-mails: renata.pregoeira@birigui.sp.gov.br e licitacoes@birigui.sp.gov.br. O Edital e sua retificação poderão ser lidos naquela Divisão e retirados gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br., Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal, Birigui, 18/03/2.022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
EDITAL Nº 021/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e obedecendo aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de Junho de 2007 e Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, HOMOLOGA todo o procedimento realizado, para que produza os efeitos legais o Pregão Eletrônico nº 008/2022, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO DE SARS-COV-2 EM DUAS AMOSTRAS DE SWAB NASAL E/OU NASOFARÍNGEA DE HUMANO, DESTINADO À DIRETORIA DE CONTROLE DE EPIDEMIAS E ENDEMIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, à empresa: 1)

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022
EDITAL Nº 180/2022

QUADRO DE RESUMO DA CONCORRÊNCIA	
TIPO DE LICITAÇÃO	**MAIOR DESCONTO**
EMPREENDIMENTO	**Concessão do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano**
OBJETO	**CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI-SP, POR MEIO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS**
VALOR MÍNIMO ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO	**Conforme Cláusula 3ª**
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	**Da data da publicação – Cláusula V.**
PRAZO DA CONCESSÃO	**10 (dez) anos**
PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	**Até o 2º (segundo) dia útil da data de entrega dos envelopes previsto neste Edital.**
ENTREGA DE ENVELOPES:	**26/09/2022 às 08h30min.**

VISITA TÉCNICA:	**Antes da data de entrega dos envelopes previsto neste Edital**

ÍNDICE DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA:

1 - DO OBJETO
2 – DAS DEFINIÇÕES
3 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
4 - DA VISTORIA TÉCNICA
5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CONCESSÃO
6 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
7 - DA DATA E LOCAL DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES
8 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
10 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – JURÍDICA
11 - DA PROPOSTA COMERCIAL
12 - DA HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
13 - DOS RECURSOS
14 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
15 - DA CONTRATAÇÃO
16 – DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSÃO E DO SUBSÍDIO TARIFÁRIO
17 – DAS GRATUIDADES E BENEFÍCIOS TARIFÁRIOS
18 - DAS PENALIDADES
19 – DO REAJUSTE DA TARIFA
20 – DA REVISÃO DA TARIFA
21 – DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PRERROGATIVAS
22 – DA INTERVENÇÃO DO PODER CONCEDENTE
23 – DO CONTRATO DA CONCESSIONÁRIA COM TERCEIROS
24 – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
25 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS
26 - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO
27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

De ordem do Sr. Prefeito, **PUBLICAMOS** que, junto à Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Materiais - Seção de Licitações, desta Prefeitura Municipal de Birigui, encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022**, tipo **maior desconto (ou menor valor da contraprestação)**, que será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 8.987/95 e suas alterações, Lei Federal nº 12.587/2012 e suas alterações, Lei Federal nº 9.074/95 e suas alterações, Lei Federal nº 11.079/04 e suas alterações, Art. 191 da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 60/2014, bem como Lei Orgânica do Município, e demais normas pertinentes ao assunto constante deste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a **"CONCESSÃO PATROCINADA PARA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI-SP, POR MEIO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS"**, bem como os anexos que integram este Edital (Art. 40, I - Lei 8.666/93).

1.2 – A licitante vencedora deverá atentar-se e atender ao disposto no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar e Itinerário das Linhas, constantes no Anexo II e Anexo III, respectivamente.

2 – DAS DEFINIÇÕES

2.1 - Para os fins da presente licitação, ficam adotados os seguintes termos agora definidos, que podem ser designados, ao longo do presente EDITAL, tanto no singular quanto no plural, com igual conteúdo e significado, salvo se, do contexto, resultar claramente sentido diverso:

I. **ADJUDICATÁRIA:** é o LICITANTE ao qual vier a ser adjudicado o objeto da LICITAÇÃO.

II. **COMISSÃO:**A Comissão de Licitação, designada para o julgamento da Concorrência.

III. **CONCESSIONÁRIA:** é a pessoa jurídica, empresa, sociedade empresária a que vier a ser adjudicado o objeto da CONCESSÃO, com a decorrente celebração do CONTRATO.

IV. **CONTRATADA:** A pessoa jurídica, empresa, sociedade empresária a que firmará o Contrato de Concessão.

V. **CONTRATANTE:** O Município de Birigui-SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Birigui-SP.

VI. **CONTRATO:** é o contrato de CONCESSÃO patrocinada do SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO, a ser celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA.

VII. **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** Conjunto de documentos a serem apresentados pela LICITANTE, destinados a verificar a sua habilitação jurídica, técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal para participar do certame.

VIII. **EDITAL:** O presente instrumento convocatório e todos os seus Anexos.

IX. **LICITANTE:** é quem concorre à LICITAÇÃO.

X. **LINHA:** Serviço público de transporte coletivo municipal de passageiros, urbano ou distrital, prestado segundo regras operacionais, equipamentos, itinerários, terminais, pontos de parada intermediários, horários e TARIFA prefixados e estabelecidos pelo Poder Concedente.

XI. **MODICIDADE TARIFÁRIA:** É o direito dos USUÁRIOS de utilizar os SERVIÇOS mediante o pagamento de tarifas acessíveis, observado, conforme o caso, o direito às gratuidades.

XII. **PODER CONCEDENTE:** Município de Birigui-SP.

XIII. **PROPOSTA:** O conjunto formado pelos documentos apresentados pela LICITANTE na proposta.

XIV. **SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Birigui, e/ou entidade ou órgão gestor por esse designado.

XV. **TARIFA:** é o preço fixado pelo PODER CONCEDENTE e pago pelos USUÁRIOS em decorrência da utilização dos serviços de transporte coletivo municipal.

XVI. **USUÁRIO:** é a pessoa que tem acesso e utiliza os SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO.

3 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 – O valor estimado do Contrato referente a frota ofertada (05 (cinco) veículos operacionais e 02 (dois) reservas), fixado com base na receita estimada da concessão, os valores máximos de TARIFA fixados no Termo de Referência (Anexo II) e a demanda de passageiros pagantes transportados informadas no Estudo Técnico Preliminar (Anexo III), corresponde a R$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais) pelo período de Concessão de 10 (dez) anos, sendo o equivalente a R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) por ano, com valor previsto de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) por veículo/mês em circulação, e totalizando R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) por mês.

3.2 - A concessão pela outorga será da empresa que apresentar o **Maior Desconto (ou menor valor da contraprestação)**, deste valor será abatida a bilhetagem auferida, seguindo a seguinte fórmula:

$$CT = BA + S$$

e,

$$S = CT - BA$$

Legenda:
CT: Custo total
BA: Bilhetagem Auferida
S: Subsídio
Custo total = Valor proposto

3.3 - O valor da tarifa atual é de R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos) de acordo com o Decreto nº 7.083 de 02 de Março de 2022.

4 - DA VISTORIA TÉCNICA

4.1 - A(s) licitante(s) interessada(s) em participar da presente licitação poderá(ão) efetuar vistoria nos locais com o objetivo de inteirar-se das condições dos mesmos e para formulação de suas propostas.

4.1.1 – A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, assim como tomar conhecimento das peculiaridades inerentes ao objeto e sua execução, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade em função da insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

4.1.2 – Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessados considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior ao da sessão pública.

4.1.3 - As licitantes poderão agendar a visita técnica, **até o dia 23/09/2022**, na Secretaria de Mobilidade Urbana, no seguinte endereço: Rua Guanabara, nº 107 – Vila Guanabara, Birigui/SP, através do telefone (18) 3642-2215, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo acontecer em dias úteis antes da data designada para a entrega dos envelopes. No dia e horário marcados, um funcionário da PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI estará à disposição dos interessados para atestar as visitas.

4.1.4 – No dia e hora agendados para a visita, o representante deverá comparecer à Secretaria de Mobilidade Urbana, no endereço descrito na cláusula 4.1.3. O representante da empresa deverá ser devidamente identificado, através de documento que o vincule à empresa interessada.

4.1.5 – Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes e necessários para colher as informações necessárias à elaboração de sua proposta.

4.1.6 – A visita técnica será acompanhada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

4.1.7 – As prospecções, investigações técnicas ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pela Prefeitura Municipal de Birigui.

4.1.8 - Por ocasião da visita técnica, será fornecido à licitante interessada em participar do certame **Atestado de Visita Técnica**, expedido pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

4.2 - Alternativamente, a(s) licitante(s) interessada(s) poderá(ão) dispensar a visita técnica e emitir declaração própria, assinada por representante ou preposto, dando fé que conhece todos os elementos técnicos necessários aos cumprimentos do objeto da licitação, responsabilizando-se integralmente, também, pelo fornecimento e execução dos serviços nas condições descritas no Edital, referida declaração poderá ser elaborada na própria sessão pública, desde que o representante da licitante tenha poderes para tal finalidade.

4.3 - A apresentação do Atestado de Visita Técnica expedido pela Secretaria de Mobilidade Urbana ou a declaração própria (Anexo X), deverão obrigatoriamente fazer parte do "Envelope 01" de Documentos, ou caso descrito na cláusula 4.2, na ausência de visita técnica poderá ser elaborado declaração na própria sessão pública desde que atendido as condições descritas naquela.

5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CONCESSÃO

5.1 - O prazo de vigência do contrato que advier da presente licitação inicia-se a partir da data da publicação de seu extrato pelo período de 10 (dez) anos, podendo ser renovado, se houver interesse de ambas as partes, desde que demonstrada a vantajosidade, e dentro das normas legais vigentes.

5.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado uma única vez, por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 33, §1º da Lei Complementar do Município de Birigui-SP º 60/2014, por motivo justificado, nos termos do artigo 23, XII da Lei Federal nº 8.987/195, e dos §§ 1º e 2º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - Havendo prorrogação da concessão, os valores pagos respeitarão aqueles propostos pela CONCESSIONÁRIA, reajustados conforme o edital e minuta de Contrato - Termo de Concessão de Uso.

5.4 – A partir do início da operação, a CONCESSIONÁRIA deverá contar com frota, equipamentos e recursos humanos integralmente disponíveis, atendendo a todas as especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.4 – A CONCESSIONÁRIA deverá ter o Sistema de Bilhetagem Eletrônica integralmente disponível e instalado nos ônibus, no prazo de até 30 (trinta) dias do início da operação, nos termos do Estudo Técnico Preliminar (Anexo III).

5.5 – A CONCESSIONÁRIA deverá iniciar a prestação dos serviços com toda a frota composta, sendo 05 (cinco) veículos operacionais e 02 (dois) reservas, e a configuração inicial de categorias e quantitativos.

6 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

6.1 – Qualquer cidadão poderá solicitar **esclarecimentos ou impugnar o edital de licitação**, por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para a entrega dos envelopes, nos termos do Art. 41 §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, na PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, das 07:30 às 16:00 horas, na Rua Anhanguera, 1155, Jardim Morumbi – Birigui-SP (endereçado a Seção de Licitações) ou pelo e-mail: licitacoes@birigui.sp.gov.br". Neste caso, ambos os pedidos deverão vir acompanhados do documento de identidade do requerente.

6.2 - Os eventuais pedidos de **esclarecimentos** ou **impugnações** apresentados por licitantes deverão ser entregues mediante protocolo junto à Seção de Licitações, situado à Rua Anhanguera, 1155, Jardim Morumbi nesta cidade de Birigui/SP), **impreterivelmente até as 16:00 horas do 2º (segundo) dia útil anterior a data prevista para abertura dos envelopes,** observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93. Em ambos os casos, a documentação deverá vir acompanhada do documento de identidade, Contrato Social da empresa e procuração que comprove sua representatividade legal.

6.3 – Os documentos acima descritos poderão ser encaminhados através de endereço eletrônico para licitacoes@birigui.sp.gov.br.

6.4 – Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI.

6.5 – Admitida a impugnação ao Edital, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

6.6 - No caso de ausência de solicitação pelas licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

6.7 – Os interessados em participarem da presente licitação poderão examinar e retirar a Pasta contendo o Instrumento Convocatório e seus Anexos, sendo que, para cobrir os custos do fornecimento da Pasta, conforme parágrafo quinto do artigo 32 da Lei de Licitações, deve ser pago, por meio de Guia de Recolhimento Própria fornecida pela Administração, o valor de R$ 30,00 (trinta reais), junto ao Posto Bancário que funciona no prédio da Prefeitura, sito na Rua Osvaldo Cruz, nº 146, mediante emissão de guia de recolhimento ou **gratuitamente através do site www.birigui.sp.gov.br**. As vendas encerrar-se-ão às 16:00 horas do dia **22/09/2022.**

7 - DA DATA E LOCAL DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

7.1 - As licitantes deverão apresentar seus envelopes no dia **26/09/2022 às 08h30min**, na Rua Anhanguera, 1155, Jardim Morumbi - Birigui/SP, Departamento de Materiais, ocasião em que se dará a sessão de abertura da licitação.

7.2 - Os interessados que acudirem ao presente certame devem atentar ao horário fixado para entrega dos envelopes, e ainda para o tempo que possa ser despendido com sua identificação na recepção do prédio, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

7.3 - A Prefeitura de Birigui aceitará o envio dos envelopes nº 01 e nº 02 via correio, desde que sejam entregues até a data e o horário previstos para a protocolização dos envelopes.

7.4 - Até a abertura do certame, os envelopes ficarão em poder da Comissão de Licitações e não serão devolvidos às licitantes.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - Somente poderão participar desta Concorrência, na qualidade de licitantes, empresas cadastradas ou que apresentarem documentação de acordo com os artigos 27 a 31 da Lei Federal de Licitações com as alterações decorrentes de Leis posteriores, que não incorram nos impedimentos previstos no art. 9° da Lei Federal n° 8.666/93 e ainda que:

a) Estejam legalmente constituídas e tenham em seu objeto social atividade compatível com o objeto da presente licitação, bem como satisfaçam as exigências deste edital;

b) Não sejam constituídos por servidores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** ou ainda seus cônjuges ou companheiros ou parentes até o 3º grau;

c) Não estejam falidas. Porém empresas em recuperação judicial poderão participar apresentando durante a fase de habilitação, o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, observando ainda as letras c.2, c.3 e c.4 contidas no subitem 11.1.4 da cláusula onze;

d) Cumpra as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários nos termos do art. 117, parágrafo único da Constituição do Estado de São Paulo;

8.2 Estarão impedidas de participarem ainda, licitantes que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações, observada a Súmula nº 51 do TCESP, bem como:

a) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

b) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

c) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

8.3 - Não será admitida a participação de ONG, OSCIP, Cooperativa ou empresas em Consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

8.4 – O ato da entrega da proposta pela empresa licitante já caracteriza declaração desta, sob as penas da lei, de que conhece todos os termos do edital e que com eles concorda.

8.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital FORA do Envelope nº. 01 (Habilitação), em caso de esquecimento a Presidente da Comissão Permanente de Licitações deverá autorizar o representante da licitante para providenciar referida declaração, antes do início da sessão, desde que referido documento não esteja dentro do envelope 01.

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

9.1 - A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, identificados na seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2022
EDITAL Nº XXX/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ (Pessoa Jurídica) ou CPF (Pessoa Física):
OBJETO DA LICITAÇÃO:

Modelo etiqueta – Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2022
EDITAL Nº XXX/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ (Pessoa Jurídica) ou CPF (Pessoa Física):
OBJETO DA LICITAÇÃO:

Modelo etiqueta – Envelope nº 02 – Proposta Comercial.

9.2 - O conteúdo dos envelopes será apresentado cada qual em uma única via, com todos os elementos de cada um dos envelopes agrupados em pastas, cadernos ou volumes, com suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente da primeira à última, independentemente de estarem montadas em mais de um volume, de forma que a numeração da última folha reflita exatamente a quantidade total de folhas da respectiva documentação.

10 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – JURÍDICA:

10.1. – Como o CRC – Certificado de Regularidade Cadastral não é específico para cada licitação, o Envelope 01-Documentos deverá conter os documentos abaixo descritos, bem como os documentos constantes dos Artigos 27 a 31 da Lei Federal de Licitações 8.666/93:

a) CRC em vigor, **se possuírem**;

b) Carta, conforme minuta anexa a este edital **(Anexo I)**, com indicação de pessoa(s) credenciada(s) a representar(em) a empresa e praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processo da licitação, inclusive e especialmente desistir do direito de interposição de recurso, bem como para encaminhamento da Documentação de Habilitação, assinada pelo seu representante legal com aposição do carimbo de identificação.

c) Declaração escrita, firmada pelo representante legal da empresa, de que ela se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, preenchida de acordo com a minuta anexa a este edital **(Anexo VIII)**.

d) Carta de superveniência, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Art. 32 §2º da Lei Federal nº 8.666/93**, preenchida de acordo com a minuta anexa a este edital **(Anexo VI)**;

e) Declaração escrita, firmada pelo representante legal da empresa, de que ela se encontra ciente e em conformidade com o **Art. 87, incisos III e IV da Lei Federal nº 8.666/93**, preenchida de acordo com a minuta anexa a este edital **(Anexo XIII)**;

10.1.2. - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresário;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.3 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1.3.1 – A documentação relativa a qualificação técnica, no tocante à demonstração de experiência consiste em:

a) A LICITANTE deverá apresentar atestado emitido em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, apto

a comprovar o desempenho da prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, em quantidades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação

a.1) Consideram-se pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação os serviços anteriores que atendam aos seguintes quantitativos:

a.1.1) Totalizem uma quantidade média mensal de passageiros transportados (pagantes ou não), apurada em qualquer período contínuo de pelo menos 06 (seis) meses de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 01 (hum), do número de passageiros médios mensais estimados (Anexo III).

a.2) O atestado deverá ser em nome da Licitante, por se tratar de comprovação de experiência técnico-operacional, sendo vedada a apresentação de atestados em nome de sócios ou responsáveis técnicos da proponente.

a.3) O atestado deverá informar o local, a natureza, o quantitativo e o tipo de veículo da frota utilizada na prestação do respectivo serviço e o número médio mensal de passageiros transportados (pagantes ou não), à época de sua emissão, bem como assinalar o prazo pela qual a Licitante presta ou prestou o serviço.

a.4) De forma anexa a cada atestado, deverá ser apresentado declaração da Licitante, informando o nome, cargo, endereço e telefone de funcionário do Órgão emitente do atestado.

b) A Licitante deverá apresentar atestado de que opera ou operou sistema de:

b.1) Bilhetagem eletrônica, em serviços de transportes, apurada em qualquer período contínuo de pelo menos 06 (seis) meses, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 01 (hum) do número de passageiros médios mensais estimados.

c) Para fins de qualificação técnica, a Licitante deverá apresentar declaração de disponibilidade da frota necessária ao início da operação:

c.1) Observado o disposto no Termo de Referência (Anexo II), a frota a ser utilizada no cumprimento do Contrato, deverá ter em média 07 (sete) anos de fabricação, sempre observando as inovações tecnológicas exsurgidas no curso do Contrato.

d)A Licitante deverá apresentar declaração, comprometendo-se, caso vencedora da licitação, a fornecer e instalar os equipamentos necessários ao funcionamento do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, até a data de início da operação.

e) A Licitante deverá apresentar declaração, comprometendo-se caso se sagre vencedora, a fornecer e instalar os equipamentos necessários ao funcionamento do Sistema de Monitoramento de Frota, até a data de início da operação.

10.1.4 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, nos termos da legislação vigente, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) Serão considerados aceitos na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) Publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedade anônima ou por ações;

a.1.2) Para os demais tipos societários por publicação em jornal; ou

a.1.3) Por cópia ou reprodução registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

a.1.4) Por cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, registrados na Junta Comercial ou outro órgão equivalente;

a.1.5) Em se tratando de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, a documentação acima referida deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento ou balanço de abertura, ficando, inclusive, dispensada do cumprimento da exigência constada no item b;

a.1.6) Através de escrituração contábil digital (SPED).

a.2) Os documentos exigidos no subitem anterior devem ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo contabilista legalmente responsável, devidamente identificados;

b) Demonstrativo em papel timbrado da empresa e assinado por seu representante legal, comprovando a boa situação financeira da licitante que será verificada através dos índices: ILG (Índice de Liquidez Geral), ILC (Índice de Liquidez Corrente), e ISG (Índice de Solvência Geral), os quais deverão ser calculados e apresentados pela licitante, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

ILG – Índice de Liquidez Geral
$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$
ILC – Índice de Liquidez Corrente
$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ISG – Índice de Solvência Geral
$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$

b.1) Somente serão Habilitadas as empresas que obtiverem os índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, igual ou maior que um (= ou > 1);

b.1.1) Não serão aceitas fórmulas alternativas para os índices contábeis, reservando-se, ainda, à Prefeitura Municipal de Birigui, o direito de reclassificar contas, se necessário for, de acordo com a legislação vigente.

c) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c.1) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c.2) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c.3) Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

c.4) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

10.1.5 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - do Ministério da Fazenda, sendo aceito documento extraído via INTERNET;

b) Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal, relativos ao domicílio ou sede da licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto contratual;

c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) juntamente à regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei, junto à Previdência Social, expedidas em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional em conformidade com a Portaria MF 358/2014, sendo aceito documento extraído via INTERNET;

d) Certidões de regularidade Fiscal Municipal (tributos mobiliários) ou outra equivalente na forma da Lei, dentro do prazo de validade a partir de sua expedição, sendo aceito documento extraído via INTERNET;

e) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, sendo aceito documento extraído via INTERNET;

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho em cumprimento a exigência contida no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos. (inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal), conforme modelo disponibilizado no Anexo VIII.

10.2 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original ou cópia autenticada, nos termos do Art. 32 da Lei 8.666/93, sendo que, no caso de pedido para autenticação através de servidor público da Prefeitura Municipal de Birigui o pedido deverá ser realizado na própria sessão pública de abertura dos Envelopes.

10.3 - A Comissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais para dirimir dúvidas que, a seu exclusivo critério, venham a surgir no exame da documentação apresentada.

10.4 Para fins de habilitação será observado o seguinte:

a) Em se tratando de **microempresas e empresas de pequeno porte**, deverá ser apresentada toda a documentação exigida na cláusula onze deste edital, porém, serão declaradas HABILITADAS mesmo que apresentem alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da LC 155/2016. A que for declarada vencedora do certame, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da ciência do julgamento para apresentar a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

b) Em se tratando de empresas que não se enquadrem no subitem anterior a apresentação da documentação constante do envelope nº 01 em desacordo com o previsto na cláusula onze deste edital acarretará sua INABILITAÇÃO.

11 - DA PROPOSTA COMERCIAL:

11.1 - O **"Envelope nº 02 - Proposta Comercial"** deverá conter a Carta Proposta Comercial, preenchida conforme minuta anexa a este edital **(Anexo IV) – CARTA PROPOSTA COMERCIAL**, devidamente assinada por responsável legal da licitante, com sua identificação e cargo, contendo o carimbo com CNPJ e a denominação da empresa, na qual o preço global proposto esteja expresso em algarismo e por extenso, bem como conste a data base do orçamento e endereço eletrônico para contato.

11.2. - Deverão estar consignados na proposta:

11.2.1 - A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

11.2.2 - Valor global em algarismos e por extenso, contendo apenas 02 (duas) casas decimais, sendo que existindo uma terceira casa decimal, esta deverá ser arredondada, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

11.2.2.1 - Preço: unitário e global, conforme disposto no item 3.1, obedecendo as condições quantitativas e qualitativas apresentadas através do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar que fazem parte deste Edital, tendo como critério de aceitabilidade da proposta o preço máximo estimado;

11.2.3 - Prazo de concessão dos serviços é de 10 (dez) anos contados a partir da data de recebimento pela contratada da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, podendo ser prorrogado uma única vez por mais 05 (cinco) anos, com base em solicitação formal enviada, em no mínimo, 30 (trinta) dias úteis anteriores a data do vencimento dos prazos estabelecidos neste Edital e anexos.

11.2.4 - Prazo de garantia dos serviços será aquela prevista na legislação vigente;

11.2.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação.

11.3- A proposta comercial deverá ser entregue em envelope lacrado.

11.4 – Visando celeridade na elaboração do contrato, a empresa licitante poderá constar em sua proposta o nome do seu representante legal, cargo que ocupa na empresa e demais dados (CPF, RG, Endereço Residencial, E-mail e Telefone) que ir-se-á assinar o referido instrumento.

OBS: É facultado à Comissão, Área Técnica ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e garantir o atendimento às especificações técnicas e aos parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital, vedada a inclusão posterior de documento ou informações que deveriam constar originalmente no processo.

12 - DA HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - Será julgada inabilitada a licitante que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante do presente Edital e seus anexos;

b) fizer qualquer referência a preços na fase da habilitação.

12.2 - Serão devolvidos os envelopes "Proposta Comercial" das licitantes cuja documentação tenha sido julgada definitivamente em desacordo com as exigências do presente Edital, ficando à disposição das empresas inabilitadas para serem retirados no prazo de até 15 (quinze) dias após a adjudicação, findo o qual, serão inutilizados.

12.3 - Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os envelopes "Proposta Comercial" das licitantes cuja documentação de habilitação estiver conforme o exigido, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos na fase de habilitação.

12.4 - A presente licitação, para efeitos de julgamento, é do tipo "**Maior Desconto (ou menor valor da contraprestação)**", e a Comissão de Licitações julgará e classificará as propostas pelo critério de maior desconto aplicado sobre o valor estimado por veículo/mês, observada a legislação em vigor (Art. 40, VII - Lei 8.666/93, e Art. 12, II, "a" - Lei Federal nº 11.079/04).

12.5 - Serão desclassificadas as propostas (Art. 40, X - Lei 8.666/93):

a) Que não atendam a todas as exigências do ato convocatório, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei de Licitações;

b) Que ofereçam vantagens não previstas no Edital, bem como preços e vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

c) Com valor inferior ao orçado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** deste edital.

12.6 – As propostas serão inicialmente ordenadas em ordem decrescente do Valor proposto, ou seja, será provisoriamente classificada em primeiro lugar a proposta com melhor Valor e assim sucessivamente.

12.7 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatoriamente, por **sorteio em ato público** para o qual todas as licitantes classificadas serão convocadas (Art. 45 § 2º da Lei 8.666/93).

12.8 - A Comissão de Licitações dará ciência aos interessados do resultado da habilitação e da classificação, inclusive dos motivos que deram causa a eventuais inabilitações e desclassificações, na própria sessão ou por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12.9 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, conforme determina o § 3º do Art. 48 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Serão permitidos na presente licitação todos os recursos constantes no art. 109 da Lei 8.6666/93, observados os prazos e condições nele estabelecidos (Art. 40, XV - Lei 8.666/93).

13.2 - Os recursos, bem como respectivas impugnações aos recursos apresentados, deverão ser interpostos por escrito, dirigidos ao Sr. Prefeito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** e entregues à Comissão de Licitações, respeitando-se os prazos constantes no Art. 109 da Lei Federal 8.6666/93, até as 16:00 horas, na Rua Anhanguera, 1155, Jardim Morumbi - Birigui / SP, ou por meio de "e-mail: licitacoes@birigui.sp.gov.br.".

13.2.1 - Os recursos deverão estar acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade legal do subscrevente junto à empresa para interposição do recurso.

13.2.2 - Os originais dos recursos interpostos via e-mail deverão ser entregues até as 16:00 horas do 1º (primeiro) dia útil após a data de envio do mesmo, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do ORIGINAL ou da CÓPIA AUTENTICADA junto à Seção de Licitações desta Prefeitura Municipal de Birigui, situada à Rua Anhanguera, 1155, Jardim Morumbi – Birigui/SP.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

14.1 - Publicada a classificação final e decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis sem que haja interposição de recurso, serão os autos encaminhados à autoridade superior competente para deliberação quanto à homologação do procedimento e adjudicação do objeto da licitação em decisão que, se for o caso, deverá indicar a habilitação fiscal da Empresa vencedora do certame.

15 - DA CONTRATAÇÃO:

15.1 - A licitante vencedora será convocada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinatura do Contrato, nos termos da minuta anexa a este edital **(Anexo V)**, devendo apresentar nesse ato (Art. 40, I - Lei 8.666/93):

a) **Garantia contratual de 5%** (cinco por cento) do valor total do contrato. A garantia estipulada neste item será prestada mediante caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, cabendo à CONTRATADA optar por uma dessas modalidades.

a1) O seguro-garantia, em conformidade com a Circular Susep nº 477, de 30 de setembro de 2013, deverá conter nas condições especiais a seguinte cláusula: "1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

a2) A fiança bancária deverá conter: prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato; expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei 8666/93.

b) Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pelo INSS (Instituto Nacional de Seguro Social), com prazo de validade em vigor, para a finalidade de licitação e contratação com o Poder Público.

15.1.1 – A Garantia somente será liberada após assinatura do termo de encerramento definitivo do contrato e mediante a demonstração do cumprimento integral das obrigações trabalhistas assumidas junto aos trabalhadores contratados para execução dos serviços objeto deste contrato e da ausência de condenações subsidiárias do município ao pagamento de indenizações, inclusive por acidente de trabalho, que tenham ligação com a execução dos serviços contratados.

15.1.1.1 - Se constatada alguma das situações retromencionadas, o valor da garantia será utilizado até o limite necessário para quitação dos débitos supracitados

15.1.2 - Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

15.2 - Caso a licitante vencedora, ao ser notificada para assinar o Contrato, não o faça no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, ou não solicite, com justificativa aceita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, dilatação do prazo por igual período (Art. 64, § 1º - Lei 8.666/93), decairá do direito de celebrar o ajuste.

15.3 - A recusa injustificada para a assinatura do Contrato também sujeitará a licitante vencedora às penalidades dispostas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.385/2.015.

15.4 - Na hipótese do subitem 15.3, caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** o direito de convocar às demais licitantes classificadas, observada a ordem de classificação, para assinatura do Contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive, quanto ao preço, ou de revogar a licitação de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

15.5 - **O valor contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.**

15.6 - A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e participação, exigidas na licitação.

15.7 - Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, da execução dos demais itens da planilha do contrato que advier da presente licitação sem autorização expressa da Prefeitura Municipal de Birigui, sob pena de rescisão contratual.

16 – DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSÃO E DO SUBSÍDIO TARIFÁRIO:

16.1 - A remuneração da concessionária, que assegurará o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO, decorrerá da cobrança da TARIFA diretamente dos usuários, devidamente atualizada conforme as hipóteses de reajuste e revisão previstas no presente Edital e seus anexos.

16.2 - Considerando que o custo médio levantado pela Secretaria de Mobilidade Urbana para o serviço de Transporte Público Coletivo do Município de Birigui ser de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) por veículo, totalizando R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) mês para 05 (cinco) veículos, far-se-á necessário o pagamento de subsídio tarifário até valor estimado acima abatendo-se bilhetagem auferida mensalmente.

16.3 - É permitido à concessionária auferir receitas alternativas, como a de publicidade, por sua conta e risco, desde que não onerem de qualquer forma os usuários ou o Poder Público, nem cause prejuízo de qualquer espécie ao serviço prestado.

17 – DAS GRATUIDADES E BENEFÍCIOS TARIFÁRIOS:

17.1 - As gratuidades tarifárias do Sistema de Transporte Público Coletivo do Município de Birigui são as previstas no Art. 16 e 17 da Lei Complementar Nº 60, de 19 de Setembro de 2014 e suas alterações.

17.2 - Novas gratuidades, ampliações das gratuidades ou benefícios tarifários existentes, novos abatimentos ou novos benefícios tarifários somente serão concedidos ou criados, ao longo da concessão, com a indicação da fonte dos recursos financeiros compensatórios, de forma a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO DE CONCESSÃO** e não prejudicar a modicidade das tarifas.

18 - DAS PENALIDADES:

18.1 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude do presente contrato sujeitará a Contratada às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto

Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>,menu "Legislação", bem como neste instrumento contratual.

18.2 - A recusa injustificada em assinar o contrato, por parte da licitante vencedora convocada para esse fim, caracterizará o total descumprimento da obrigação assumida, e sujeitará a infratora à suspensão de seu direito de participar de procedimentos licitatórios e ao impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** por prazo não inferior a 02 (dois) anos.

18.3 - As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras sendo que o total das multas não poderá exceder o montante de 20% do valor do contrato a ser firmado.

19 – DO REAJUSTE DA TARIFA:

19.1 – As TARIFAS serão reajustadas, a cada 12 (doze) meses, contados da data-base inicial de apresentação da PROPOSTA vencedora da licitação.

19.2 - O reajuste anual das TARIFAS será realizado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

TR = TP x {1 + [0,25 x ((PRDi – PRDo) / PRDo) + 0,50 x (VP) + 0,25 x ((IGP-Dii – IGP-Dio)/IGP-Dio)]}

Onde:
- ***TR*** *– é o valor reajustado da TARIFA;*
- ***TP*** *– é o valor da TARIFA em vigor;*
- ***PRDo*** *– é o preço do litro de óleo diesel, relativo ao segundo mês anterior à data de fixação da TARIFA em vigor, extraído do Levantamento dos Preços Praticados em Birigui, base mensal, do Sistema de Levantamento de Preços – SLP, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, com referência ao preço médio da Distribuidora, excluídos eventuais benefícios de isenção tributária aplicáveis à* CONCESSIONÁRIA;
- ***PRDi*** *– é o preço do litro de óleo diesel, relativo ao segundo mês anterior ao da data de reajuste, extraído do Levantamento dos Preços Praticados em Birigui, base mensal, do Sistema de Levantamento de Preços – SLP, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, com referência ao preço médio da Distribuidora, excluídos eventuais benefícios de isenção tributária aplicáveis à* CONCESSIONÁRIA;
- ***VP*** *– É o percentual de variação das despesas com pessoal, apurado de acordo com a variação percentual acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), desde a data de fixação da TARIFA em vigor até a data do reajuste, ou de acordo com o percentual definido em Dissídio Coletivo do Trabalho, do qual tenha participado, obrigatoriamente, o PODER CONCEDENTE como terceiro interessado ou interveniente, na forma do art. 624 da Consolidação das Leis do Trabalho;*
- ***IGP-Dio*** *– é o Índice Geral de Preços – disponibilidade interna, relativo ao segundo mês anterior à data de fixação da TARIFA em vigor, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV (coluna 2), Revista Conjuntura Econômica;*
- ***IGP-Dii*** *– é o Índice Geral de Preços - disponibilidade interna, relativo ao segundo mês anterior ao da data de reajuste, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV (coluna 2), Revista Conjuntura Econômica.*

19.3 - O cálculo do reajuste do valor das TARIFAS será feito pela CONCESSIONÁRIA e previamente submetido ao PODER CONCEDENTE para verificação da sua correção.

19.4 - Homologado o reajuste pelo PODER CONCEDENTE, após oitiva da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, a SECRETARIA expedirá ato administrativo alterando o valor da TARIFA e encaminhará o processo ao Chefe do Poder Executivo do Município de Birigui, a quem caberá, se for o caso, decretar as novas TARIFAS em montante suficiente para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

19.5 - Em caso de suspensão ou extinção de qualquer dos índices de reajuste definidos na presente cláusula, deverão ser, temporária ou definitivamente, conforme o caso, substituídos por outros que representem a mesma categoria de custo e apresentem variação histórica semelhante ao do índice extinto.

20 – DA REVISÃO DA TARIFA:

20.1 – Conforme Termo de Referência, a TARIFA poderá ser revisada a qualquer momento, para restabelecer a equação originária entre os encargos da CONCESSIONÁRIA e as receitas da concessão, formada pelas regras da presente TERMO, bem como pelas planilhas apresentadas na PROPOSTA vencedora da licitação, sempre que ocorrerem quaisquer situações que afetem o equilíbrio econômico-financeiro da concessão.

20.2 - Qualquer alteração nos encargos da CONCESSIONÁRIA, sem o proporcional ajuste de remuneração, importará na obrigação do PODER CONCEDENTE de recompor o equilíbrio econômico-financeiro deste CONTRATO.

20.3 - Para os efeitos previstos nos itens anteriores, a revisão dar-se-á, dentre outros, nos seguintes casos, além daqueles já previstos no presente instrumento, que poderão ocorrer simultaneamente ou não:

a) sempre que ocorrerem variações na quilometragem rodada do sistema em relação aos montantes, considerando-se todas as repercussões sobre os investimentos, custos e a receita;

b) sempre que ocorrer variação da composição de investimentos em frota, decorrente de determinação do PODER CONCEDENTE, em razão de acréscimo ou diminuição de veículos, mudança de tipo de veículo, ou modificação de vida útil ou idade média máxima;

c) ressalvados os impostos sobre a renda, sempre que forem criados, alterados ou extintos tributos que incidem sobre o serviço ou a receita da CONCESSIONÁRIA ou sobrevierem disposições legais, após a data de apresentação da PROPOSTA, de comprovada repercussão nos custos da CONCESSIONÁRIA, para mais ou para menos, conforme o caso;

d) sempre que houver acréscimo ou supressão dos encargos previstos em CONTRATO, para mais ou para menos, conforme o caso;

e) sempre que houver alteração unilateral deste CONTRATO, que comprovadamente altere os encargos da CONCESSIONÁRIA, para mais ou para menos, conforme o caso.

20.4 - Nos processos de revisão tarifária, a aferição da TARIFA para reequilíbrio do CONTRATO será realizada por meio das planilhas apresentadas na PROPOSTA vencedora da licitação, assegurando-se a proteção, ao longo do CONTRATO, do elemento de mérito TIR (Taxa Interna de Retorno) indicado na planilha de fluxo de caixa apresentada pela CONCESSIONÁRIA na referida PROPOSTA.

20.5 - O processo de revisão será realizado sempre que ocorrer qualquer das situações previstas no presente Edital e seus Anexos, que imponha a sua ocorrência e terá início, de ofício, pelo PODER CONCEDENTE, ou mediante requerimento formulado pela CONCESSIONÁRIA.

20.6 - O PODER CONCEDENTE terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para decidir o processo a que alude o item anterior, contado da data de sua instauração de ofício ou mediante requerimento da CONCESSIONÁRIA, assegurando, previamente, no período, as garantias do contraditório, dos esclarecimentos e das justificativas que se façam necessários por parte da CONCESSIONÁRIA.

20.7 - Uma vez confirmada a necessidade de revisão da TARIFA para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, esta SECRETARIA expedirá ato administrativo alterando o valor da TARIFA e encaminhará o processo ao Chefe do Poder Executivo do Município de Birigui, a quem caberá decretar os valores de TARIFA em montante suficiente para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

21 – DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PRERROGATIVAS

21.1 – DOS USUÁRIOS:

21.1.1 - Sem prejuízo das disposições contidas na legislação municipal vigente, são direitos e obrigações dos usuários do transporte coletivo:

a) Ser transportado com segurança, conforto e higiene;

b) Ser tratado com urbanidade e respeito;

c) Ter os preços das tarifas compatíveis com a qualidade do serviço prestado;

d) Receber do poder concedente e da concessionária informações para a defesa de direitos individuais e coletivos;

e) Utilizar o transporte coletivo dentro dos horários fixados pelo poder concedente;

f) Ter prioridade, por ocasião do planejamento do sistema de tráfego nas vias públicas, sobre o transporte individual;

g) Pagar a tarifa dos serviços correspondentes;

h) Levar ao conhecimento do poder concedente e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes à execução da concessão;

i) Zelar e não danificar os bens da concessionária.

21.2 – DO PODER CONCEDENTE

21.2.1 - Sem prejuízo de outras prerrogativas definidas na legislação vigente, incumbe ao PODER CONCEDENTE:

a) Fiscalizar, permanentemente, a execução do serviço objeto do presente contrato, zelando por qualidade, conforto e segurança;

b) Assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da concessão;

c) Aplicar penalidades regulamentares e contratuais;

d) Intervir na concessão, nos casos e nas condições previstas neste contrato;

e) Declarar a extinção da concessão, nos casos previstos no presente contrato;

f) Fixar tarifas, homologar reajustes e proceder às revisões tarifárias, nas condições previstas neste contrato, para assegurar o seu equilíbrio econômico- financeiro;

g) Cumprir as leis e as cláusulas do presente contrato;

h) Fixar itinerários e pontos de parada;

i) Fixar horários, frequência, frota e terminais de cada linha;

j) Organizar, programar e fiscalizar o sistema de transporte público coletivo do município de Birigui;

k) Implantar e extinguir linhas e extensões;

l) Vistoriar os veículos da concessionária;

m) Estabelecer as normas de conduta do pessoal de operação da concessionária;

n) Controlar o número de passageiros do sistema de transporte público coletivo do município de Birigui;

21.3 - DA CONCESSIONÁRIA

21.3.1 - Sem prejuízo do cumprimento dos encargos previstos no instrumento convocatório e seus anexos, e das disposições contidas na legislação vigente, incumbe à CONCESSIONÁRIA:

a) Prestar os serviços de forma adequada aos usuários, na forma definida pelo art. 6º, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal 8.987/95, e de acordo com as disposições constantes do instrumento convocatório e minuta de contrato;

b) Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas do contrato de concessão;

c) Facilitar o exercício da fiscalização pelo PODER CONCEDENTE;

d) Manter a frota adequada às exigências da demanda, empregando equipamentos de tecnologia moderna, visando à segurança e o conforto dos usuários;

e) Adotar uniformes e identificação, por meio de crachá, para o pessoal que opera o serviço;

f) Cumprir as ordens de serviço emitidas pelo PODER CONCEDENTE;

g) Executar os serviços cumprindo, rigorosamente, o horário, frequência, frota, tarifa, itinerário, pontos de parada e terminais definidos pelo PODER CONCEDENTE;

h) Apresentar os veículos para vistoria do PODER CONCEDENTE, sempre que for exigido, comprometendo-se a sanar eventuais irregularidades que possam comprometer o conforto, a segurança e a regularidade dos serviços;

i) Manter as características fixadas pelo PODER CONCEDENTE para os veículos em operação;

j) Preservar a inviolabilidade dos equipamentos, hardware e software de registro e controle de usuários e receita;

k) Proporcionar, periodicamente, treinamento e atualização do pessoal de operação, nas áreas de relações humanas, segurança de tráfego e primeiros socorros;

l) Tomar imediatas medidas em caso de interrupção de viagem, garantindo seu prosseguimento, sem qualquer ônus aos usuários que já tenham pago a tarifa;

m) Operar as linhas definidas no instrumento convocatório e seus anexos, bem como aquelas que forem alteradas ou criadas pelo PODER CONCEDENTE, no decorrer da concessão;

n) Implantar, operar, gerenciar e administrar, a partir do início da operação dos serviços, o Sistema de Bilhetagem Eletrônica, atendendo às especificações do Anexo;

o) Operar somente com pessoal devidamente capacitado e habilitado, mediante contratações regidas pelo direito privado e legislação trabalhista, assumindo todas as obrigações delas decorrentes, obrigando-se a saldá-los na época própria, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e o PODER CONCEDENTE;

p) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

q) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO;

r) Promover a atualização e o desenvolvimento tecnológico das instalações, equipamentos e sistemas, com vistas a assegurar a melhoria da qualidade do serviço e a preservação do meio ambiente, nos termos da legislação pertinente;

s) Disponibilizar nos veículos, os adesivos, legendas, placas ou dispositivos informativos, internos, determinados pelo PODER CONCEDENTE, em adequado estado de conservação e funcionamento;

t) Manter garagem fechada com área de estacionamento, abastecimento, manutenção, inspeção e administração e demais instalações definidas no Anexo, em tamanho suficiente para abrigar toda sua frota e equipamentos, observando toda a legislação pertinente, inclusive de uso do solo e meio ambiente;

u) Manter seguro dos veículos da CONCESSIONÁRIA;

v) Garantir ao PODER CONCEDENTE o livre acesso às suas instalações operacionais e veículos, para o exercício de suas atividades de gerenciamento do serviço de transporte coletivo;

w) Responsabilizar-se pela obtenção das licenças e autorizações necessárias para desenvolvimento de suas atividades;

x) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao PODER CONCEDENTE, aos usuários ou a terceiros na execução do objeto do CONTRATO, sem que a fiscalização exercida pelo CONCEDENTE exclua ou atenue essa responsabilidade;

y) Em compatibilidade com as obrigações assumidas no CONTRATO, manter as condições de habilitação exigidas na Licitação;

z) Encaminhar, sempre que solicitado pelo PODER CONCEDENTE, a documentação de prova de regularidade fiscal nos termos da lei;

22 - DA INTERVENÇÃO DO PODER CONCEDENTE:

22.1 - Para assegurar a adequada prestação do serviço ou para sanar deficiência grave na respectiva prestação, bem como, o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes, o PODER CONCEDENTE poderá intervir na operação do serviço.

22.2 - Considera-se deficiência grave na prestação do serviço, para efeito do item anterior, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior:

a) A reiterada inobservância das normas regulamentares do serviço, tais como as concernentes ao itinerário ou horário determinado;

b) O não atendimento de notificação expedida pelo PODER CONCEDENTE para retirar de circulação veículo considerado em condições inadequadas para o serviço;

c) O descumprimento pela CONCESSIONÁRIA de suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas;

d) A realização de "lock out", ainda que parcial;

e) A transferência, pela CONCESSIONÁRIA da operação dos serviços sem prévio e expresso consentimento do PODER CONCEDENTE.

22.3 - A intervenção far-se-á por Decreto do Prefeito Municipal de Birigui, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção, bem como as causas, os objetivos e os limites da medida.

22.4 - No período de intervenção, o PODER CONCEDENTE assumirá, total ou parcialmente, o serviço, passando a controlar os meios materiais e humanos que a CONCESSIONÁRIA utiliza, assim entendidos o pessoal, os veículos, as garagens, as oficinas, e todos os demais meios empregados, necessários à operação.

22.5 - O procedimento administrativo de intervenção deverá ser concluído no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, sob pena de considerar-se inválida a intervenção, aplicando-se o previsto no item seguinte.

22.6 - Cessada a intervenção, se não for extinto o CONTRATO, por caducidade, a administração do serviço será devolvida à CONCESSIONÁRIA, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

22.7 - O interventor deverá cumprir, durante o período que durar a intervenção, todos os compromissos da CONCESSIONÁRIA, inclusive àqueles relacionados aos financiamentos por ela contratados.

23 - DO CONTRATO DA CONCESSIONÁRIA COM TERCEIROS

23.1 – A transferência do CONTRATO DE CONCESSÃO dependerá de prévia anuência do PODER CONCEDENTE, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 8.987/1995 bem como Parecer Jurídico favorável, implicando a ausência de anuência, na caducidade da concessão.

23.2 - Para obter a anuência do PODER CONCEDENTE, o pretendente deverá:

a) Atender às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção do serviço;

b) Comprometer-se a cumprir todas as cláusulas contratuais, bem como as estipuladas pelo EDITAL todos os seus Anexos.

23.3 - A transferência do controle societário da concessionária dependerá de prévia e expressa anuência do PODER CONCEDENTE e Parecer Jurídico, sob pena de caducidade da CONCESSÃO.

23.4 - A transferência do controle societário da CONCESSIONÁRIA somente será autorizada pelo PODER CONCEDENTE:

a) Quando a transferência não prejudicar, tampouco colocar em risco a execução do CONTRATO;

b) Após 01 (um) ano da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, mediante a comprovação do cumprimento regular das obrigações assumidas no CONTRATO e posteriores aditivos.

23.5 - A prévia autorização do PODER CONCEDENTE e Parecer Jurídico, é indispensável mesmo no caso de transferência indireta do controle por meio de controladoras, ou mesmo em hipótese de acordo de acionistas.

23.6 - As transferências de concessão ou de controle societário da CONCESSIONÁRIA serão regidas pelo artigo 32 da Lei Complementar do Município de Birigui nº 60/2014, bem como as demais legislações vigentes e aplicáveis, observadas as disposições contratuais a respeito.

23.7 – A efetiva alteração trazida nesta cláusula somente se dará com Parecer Jurídico favorável expedido pela Secretaria de Negócios Jurídicos e Ratificação do Concedente através do Chefe do Executivo Municipal.

24 – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

24.1 - Para o início da operação dos serviços, as linhas a serem exploradas estão definidas no Estudo Técnico Preliminar e Itinerário das Linhas (Anexo III).

24.2 – Condicionam-se a efetiva execução Contratual:

24.2.1 - As novas LINHAS que forem criadas pela Secretaria de Mobilidade Urbana em função do crescimento natural da população ou da dinâmica do uso e ocupação do solo do Município de Birigui, bem como da divisão, prolongamento ou fusão de linhas, fazem parte do objeto da concessão ora licitada, de modo que tais serviços serão de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, resguardando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO.

24.2.2 - O fornecimento, a gestão da operação, manutenção dos equipamentos, hardware, software e validação de créditos eletrônicos do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, conforme especificação técnica do Anexo;

24.2.3 - O fornecimento, a instalação, a manutenção, renovação e atualização tecnológica dos equipamentos embarcados do Sistema de Monitoramento de Frota, conforme especificações técnicas do Anexo.

25 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS:

25.1 - Serão aprovados para os serviços somente veículos apropriados e que satisfaçam as especificações, normas e padrões técnicos estabelecidos pela ABNT, pela legislação nacional de trânsito e pelo ao PODER CONCEDENTE.

25.2 - A frota utilizada na execução dos serviços será composta por veículos nos termos da Lei Complementar nº 60, de 19 de setembro de 2014 e Lei Complementar nº 102, de 18 de outubro de 2018:

a) Ônibus com a capacidade mais de 30 passageiros sentados, excetuando-se o motorista e espaço para passageiros em pé;

b) Miniônibus com a capacidade máxima de 20 passageiros sentados, excetuando-se o motorista e espaço para passageiros em pé;

c) Midiônibus com a capacidade de 30 passageiros sentados, excetuando-se o motorista e espaço para passageiros em pé.

25.3 - Com o objetivo de adequar a oferta de transporte (frota/lugares), e permitido a CONCESSIONARIA adotar veículos de portes diferenciados, desde que respeitado o atendimento atual especificado.

25.3.1 - Este atendimento é mantido através da adoção de fatores de equivalência em relação ao veículo convencional.

25.4 - A frota veicular deve ser 100% acessível, podendo ser equipado com plataforma elevatória veicular ou piso baixo (Low Entry) com rampa e, suspensão pneumática e sistema de rebaixamento total.

25.4.1 - Deve estar em conformidade com a norma ABNT NBR 14022:2009, que estabelece critérios técnicos e parâmetros de acessibilidade a serem observados em todos os elementos do sistema de transporte coletivo de passageiros, de acordo com os preceitos do Desenho Universal.

25.5 - Os veículos, equipamentos e respectivas instalações devem obedecer os requisitos do Regulamento Técnico da Qualidade para Inspeção da Adaptação de Acessibilidade em Veículos para o Transporte Coletivo de Passageiros do Inmetro – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, especificamente a Norma Técnica Brasileira NBR 14.022:2006 e NBR 15570:2009.

26 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

26.1 - A presente licitação poderá ser revogada, devendo ser anulada na hipótese da ocorrência de vícios ou irregularidades no procedimento, sem que disso resulte qualquer direito a indenização ou compensação ressalvado o disposto na Lei Federal no 8.666/93 que rege esta Licitação.

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1 - A participação nesta Concorrência implica a aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, tendo seu suporte legal na Lei Federal nº 8.666/93 e na legislação pertinente em vigor, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

27.2 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular total ou parcialmente esta licitação, se assim julgar conveniente, na forma da Lei, sem que isso represente direito das licitantes a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

27.3 - A qualquer tempo e na forma da Lei, antes da contratação, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** poderá inabilitar a licitante ou desclassificar sua proposta sem que a esta caiba direito de indenização ou reembolso, na hipótese de não serem mantidas as condições de habilitação.

27.4 - Prevalecerá o disposto no presente Edital, sempre que houver dúvidas entre este e os elementos a ele incorporados.

27.5 - Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão solucionados pelo Senhor Prefeito, ouvidos os órgãos técnicos e especializados da Prefeitura.

27.6 – O risco do negócio é de responsabilidade total e exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

27.7 – A gestão e fiscalização do Contrato de Concessão será exercida pela Secretaria de Mobilidade Urbana, que terão livre acesso em qualquer tempo, aos dados relativos á administração e à operação da concessionária, assim como aos equipamentos e às instalações integrantes ou vinculadas à concessão, com o fim de assegurar o cumprimento dos encargos ora previstos, bem como da legislação vigente.

27.8 - Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital, que será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado, Jornal de grande circulação no Estado, bem como na Internet no "site" www.birigui.sp.gov.br e afixado no local de costume (quadro de editais) da Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

27.9 -Em qualquer dos casos de obtenção do Edital, a entidade interessada poderá, através de seu representante legal, assinar o Recibo de Retirada do Edital, conforme modelo (Anexo IX) e encaminhá-lo à Seção de Licitações e Contratos, até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à data e horário de recebimento das propostas; este procedimento a habilitará a receber os esclarecimentos e informações adicionais, que, por ventura, se fizerem necessárias.

27.10 – O presente instrumento convocatório fora elaborado com base no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar desenvolvido pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

27.11 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

27.12 - Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Carta com Indicação do Representante e Encaminhamento da Documentação de Habilitação
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Estudo Técnico Preliminar e Itinerário das Linhas

ANEXO IV	Minuta de Carta Proposta Comercial
ANEXO V	Minuta do Contrato
ANEXO VI	Carta de Superveniência
ANEXO VII	Modelo de Declaração de ME/EPP
ANEXO VIII	Minuta de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho
ANEXO IX	Recibo de retirada do Edital
ANEXO X	Minuta Declaração de Vistoria ou Renúncia à vistoria
ANEXO XI	Termo de Ciência e Notificação
ANEXO XII	Decreto Municipal nº 5.385/2015
ANEXO XIII	Declaração Artigo 87
ANEXO XIV	Grade de Horário das Rotas

27.13 – O Foro competente, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Birigui/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Birigui, aos 19 de AGOSTO de 2022.

ELIZEU FRAGA DO REGO
Secretário de Mobilidade Urbana

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito do Município de Birigui - SP

Prefeitura Municipal de BIRIGUI

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
EDITAL Nº 178/2.022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2.02
JULGAMENTO DAS AMOSTRAS
A Comissão Especial para o Registro designada pela Portaria nº 14, de 2021, através do Memorando nº 64/2.022, TORNA PÚBLICO a todos os interessados o resultado do teste de aceitabilidade e avaliação das amostras das empresas: Elida Fioravante Distribuidora de Produtos Alimentares Ltda – EPP, itens nº 01, 02, 03 e 04, MEC Limp Materiais para escritório e limpeza Ltda, itens nº 05, 06 e 07, restaram APROVADOS os itens das mesmas. A justificativa de aceitabilidade e análise das amostras na íntegra, com as considerações do Departamento Responsável encontram-se à disposição dos interessados na Seção de Licitações, na Rua Anhanguera nº 155, Jardim Morumbi, e também no Site: www.birigui.sp.gov.br., Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente a esta publicação para eventual recurso. Birigui, 12/09/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
ATO RATIFICATÓRIO
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Em atendimento à Requisição de Serviços nº 1665/2022, conforme documentos comprobatórios e justificativas apresentadas pela Secretaria de Mobilidade Urbana, e nos termos do parecer jurídico, AUTORIZO a contratação da empresa TRANSLOCAVE LTDA, CNPJ Nº 01.255.050/0001-82, no valor total de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), objetivando a prestação de serviços de transporte coletivo urbano de passageiros no município de Birigui, pelo período de 60 (sessenta) dias, ou até que se conclua processo licitatório de mesmo objeto, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e, RATIFICO na forma prevista no artigo 26 do mesmo diploma legal. O valor da tarifa será fixado em R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos) por passageiro, cuja bilhetagem mensal comporá o valor devido pela Prefeitura a título de subsídio. Birigui, 12 de setembro de 2.022. LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
ATO RATIFICATÓRIO
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Em atendimento às Requisições de Compras nº 1437 e 1681/2022, conforme documentos comprobatórios e justificativas apresentadas pela Secretaria de Saúde, e nos termos do parecer jurídico, AUTORIZO a contratação das empresas MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 12.600.168/0001-17, no valor de R$ 18.074,00 (dezoito mil e setenta e quatro reais); SOQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ Nº 59.225.268/0001-74, no valor de R$ 3.660,00 (três mil, seiscentos e sessenta reais); e MAX MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 07.295.038/0001-88, no valor de R$ 1.527,00 (um mil, quinhentos e vinte e sete reais), objetivando a aquisição de curativos especiais destinados ao tratamento de epidermólise bolhosa da paciente A. C. R. G. – Secretaria de Saúde, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e, RATIFICO na forma prevista no artigo 26 do mesmo diploma legal. Birigui, 12 de setembro de 2.022. LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito

PREFEITURA DE BIRIGUI-SP
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022
LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que com fundamento no parecer da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 02/2022, ADJUDICA o objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022, à licitante: ELTEC CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. (05.284.378/0001-88), para a Contratação de empresa especializada para execução da reforma da CEI Dionísia Miragaia Carmine, situado na rua Canadá, nº 301 – Jardim Clayton, nesta cidade de Birigui/SP, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos fornecidos pela Secretaria de Obras, no valor global de R$ 395.840,17 (trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta reais, e dezessete centavos) e HOMOLOGA o processo licitatório em questão. Prefeitura Municipal de Birigui, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois. LEANDRO MAFFEIS MILANI, PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
EDITAL Nº 171/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022
Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, e obedecendo aos preceitos contidos na Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186 de 14 de Junho de 2007 e Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, HOMOLOGA todo o procedimento realizado, para que produza os efeitos legais o Pregão Eletrônico n.º 96/2.022, que objetiva a Aquisição de materiais permanentes tipo máquinas, utensílios e equipamentos diversos, destinados aos diversos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social , conforme especificações constantes do Anexo I, tendo sido vencedoras as seguintes empresas: 01 – GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI EPP (CNPJ: 36.521.392/0001-81), item nº 01 no valor total de R$ 11.314,68 (onze mil, trezentos e catorze reais, sessenta e oito centavos); 02 – VIVIAN MAIA NOVAIS ME (CNPJ: 21.367.292/0001-75), item nº 03 no valor total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais); 03 – SOUZA E MASTELLINI LTDA ME (CNPJ: 15.804.087/0001-27), itens nº 04 e 10 no valor total de R$ 1.570,00 (um mil, quinhentos e setenta reais); 04 – COMERCIAL FIDUCIA LTDA UNIPESSOAL ME (CNPJ: 44.265.382/0001-50), item nº 06 no valor total de R$ 1.274,21 (um mil, duzentos e setenta e quatro reais, vinte e um centavos); 05 – THP VOTUPORANGA REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ: 21.983.112/0001-80), item nº 07 no valor total de R$ 3.194,90 (três mil, cento e noventa e quatro reais, noventa centavos); 06 – TIMES SQUARE COMUNICAÇÃO LTDA ME (CNPJ: 37.564.869/0001-79), item nº 08 no valor total de R$ 3.396,00 (três mil, trezentos e noventa e seis reais); 07 – FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP (CNPJ: 17.227.691/0001-63), itens nº 02, 09 e 11 no valor total de R$ 7.165,00 (sete mil, cento e sessenta e cinco reais), com especificações unitárias e totais conforme planilha anexada ao processo, e por atender as exigências do Edital. O item nº 05 restou fracassado. Birigui-SP, 12 de setembro de 2.022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
EDITAL Nº 166/2.022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2.022.
Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, e obedecendo aos preceitos contidos na Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186 de 14 de Junho de 2007 e Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, homologa todo o procedimento realizado, para que produza os efeitos legais o Pregão Eletrônico Nº 78/2.022, que objetiva o Registro de preços para contratação de serviços de psicopedagogia destinados ao atendimento de decisões judiciais – Secretaria de Saúde, conforme especificações do anexo I e VIII – Termo de Referência. Tendo sido vencedora a empresa: 1) Henrique Sartori Coutinho Fisioterapia - ME, item nº 01, no valor total de R$ 133.500,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos reais). Com especificações unitárias e totais conforme planilha anexada ao processo, e por atender as exigências do edital. Birigui, 08 de setembro de 2.022.

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

RECADASTRADA EM 1997, SOB N. 00016088497

EMPRESA

TRANSLOCAVE LTDA.

TIPO: SOCIEDADE LIMITADA

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35213833971	12/06/1996	04/10/2022 15:36:49

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
15/04/1996	01.255.050/0001-82	

CAPITAL

R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: RUA JOAQUIM PELISSON	NÚMERO: 63	
BAIRRO: CENTRO	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: MORUNGABA	CEP: 13260-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL

TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIÃO METROPOLITANA
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

LUCIANA VALENTINI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 137.790.558-64, RESIDENTE À RUA ANGELO CAPOVILA, 467, JARDIM AMERICA, VALINHOS - SP, CEP 13270-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 8.000,00

MIGUEL MOREIRA JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 126.908.718-58, RESIDENTE À RUA JOSE PISCIOTA, 389, CASTELO, VALINHOS - SP, CEP 13270-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 32.000,00

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

ARQUIVAMENTOS
SESSÃO: 15/01/2003
INCLUSÃO DE CNPJ 01.255.050/0001-82
NUM.DOC: 000.417/03-8 SESSÃO: 15/01/2003
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA JOSE COIMBRA JUNIOR, 217, RESSACA, SANTO ANTONIO DE POSSE - SP, CEP 13830-000.
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL.
RETIRA-SE DA SOCIEDADE MIGUEL MOREIRA JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 126.908.718-58, RG/RNE: 16568585 - SP, RESIDENTE À RUA JOSE PISCIOTA, 389, CASTELO, VALINHOS - SP, CEP 13270-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 25.000,00.
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LUCIANA VALENTINI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 137.790.558-64, RG/RNE: 198940580 - SP, RESIDENTE À RUA ANGELO CAPOVILA, 467, JARDIM AMERICA, VALINHOS - SP, CEP 13270-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 175.000,00.
ADMITIDO MIGUEL MOREIRA NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 330.047.998-39, RG/RNE: 378888024X, RESIDENTE À AVENIDA INDEPENDENCIA, 500, APTO. 11, BELA VISTA, VALINHOS - SP, CEP 13270-030, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 25.000,00.
SOCIO MIGUEL MOREIRA JUNIOR RETIRA-SE DA SOCIEDADE MAS CONTINUA COMO REPRESENTANTE DE SEU FILHO MIGUEL MOREIRA NETO.
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.
NUM.DOC: 800.069/03-1 SESSÃO: 15/01/2003
ENQUADRAMENTO DE EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP).
NUM.DOC: 008.507/04-1 SESSÃO: 13/01/2004
ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE LUCIANA VALENTINI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 137.790.558-64, RG/RNE: 198940580 - SP, RESIDENTE À AV. INDEPENDENCIA, 500, APTO 11, BELA VISTA, VALINHOS - SP, CEP 13270-030, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 175.000,00.
REMANESCENTE MIGUEL MOREIRA NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 330.047.998-39, RG/RNE: 37888024X, RESIDENTE À AVENIDA INDEPENDENCIA, 500, APTO. 11, BELA VISTA, VALINHOS - SP, CEP 13270-030, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 25.000,00.
CITADO MIGUEL MOREIRA JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 126.908.718-58, RG/RNE: 16568585 - SP, RESIDENTE À AV. IDEPENDENCIA, 500, APTO 11, BELA VISTA, CEP 13270-030, REPRESENTANDO MIGUEL MOREIRA NETO, COMO PROCURADOR.
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.
NUM.DOC: 173.141/07-9 SESSÃO: 01/06/2007
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIÃO METROPOLITANA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA TEREZA VON ZUBEN ANGARTEN, 08, FUNDOS, BOA ESPERANCA, VALINHOS - SP, CEP 13270-364.
ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: INCLUIDO CLAUSULA 13 (DECIMA TERCEIRA) DO CONSELHO FISCAL.CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:FISCA ESTABELECIDO QUE A SOCIEDADE NAO TERA CONSELHO FISCAL.
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.
NUM.DOC: 020.677/08-0 SESSÃO: 27/02/2008
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO

PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 063.143/11-2 SESSÃO: 18/03/2011

RETIRA-SE DA SOCIEDADE LUCIANA VALENTINI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 137.790.558-64, RESIDENTE À AV. INDEPENDENCIA, 500, APTO 11, BELA VISTA, VALINHOS - SP, CEP 13270-030, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 175.000,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE MIGUEL MOREIRA NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 330.047.998-39, RG/RNE: 37.888.024-X - SP, RESIDENTE À RUA DR. TELEMACO PAIOLI MELGES, 290, RESIDENCIAL FAZENDA, SUMARE - SP, CEP 13278-135, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 25.000,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE MIGUEL MOREIRA JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 126.908.718-58, RG/RNE: 16.568.585 - SP, RESIDENTE À RUA DR. TELEMACO PAIOLI MELGES, 290, RESIDENCIAL FAZENDA, VALINHOS - SP, CEP 13278-135, REPRESENTANDO MIGUEL MOREIRA NETO, COMO PROCURADOR.

ADMITIDO VALDIR FAZOLIN, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 038.089.498-05, RG/RNE: 13.224.013 - SP, RESIDENTE À RUA ANTONIO ZAMARCHI, 415, JARDIM MACARENKO, SUMARE - SP, CEP 13171-824, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 175.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 458.081/12-7 SESSÃO: 29/11/2012

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA BARAO DO RIO BRANCO, 431, JARDIM BELA VISTA, VALINHOS - SP, CEP 13276-250.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE MIGUEL MOREIRA NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 330.047.998-39, RESIDENTE À RUA DR. TELEMACO PAIOLI MELGES, 290, RESIDENCIAL FAZENDA, SUMARE - SP, CEP 13278-135, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO.

RETIRADA DO ESPÓLIO DE VALDIR FAZOLIN , SITUADA À RUA ANTONIO ZAMARCHI, 415, JARDIM MACARENKO, SUMARE - SP, CEP 13171-824, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE TATIANA CRISTINA FAZOLIN ONGARO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 295.976.738-19, RESIDENTE À RUA EDNEI APARECIDO SGOBIN, 131, VILA MENUZZO, SUMARE - SP, CEP 13171-650, COMO REPRESENTANTE.

ADMITIDO DAISY RAMOS DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 299.846.258-85, RG/RNE: 335421799 - SP, RESIDENTE À RUA PETROPOLIS, 44, VILA ROMANA, VINHEDO - SP, CEP 13280-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 180.000,00.

ADMITIDO SEVERINO PRODOXIMO FILHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 599.837.108-97, RG/RNE: 73216665 - SP, RESIDENTE À RUA VEREADOR FERNANDO SPADACCIA, 305, JD. DAS PALMEIRAS, VALINHOS - SP, CEP 13273-062, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 20.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 087.163/16-0 SESSÃO: 21/03/2016

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIÃO METROPOLITANA, ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE DAISY RAMOS DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 299.846.258-85, RESIDENTE À RUA PETROPOLIS, 44, VILA ROMANA, VINHEDO - SP, CEP 13280-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 200.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE SEVERINO PRODOXIMO FILHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 599.837.108-97, RESIDENTE À RUA VEREADOR FERNANDO SPADACCIA, 305, JD. DAS PALMEIRAS, VALINHOS - SP, CEP 13273-062, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 20.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 087.164/16-4 SESSÃO: 21/03/2016
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).
NUM.DOC: 805.517/16-9 SESSÃO: 12/05/2016
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).
NUM.DOC: 198.622/16-8 SESSÃO: 30/05/2016
TRANSFORMAÇÃO DESTA SOCIEDADE PARA NIRE 35601370634.
NUM.DOC: 468.937/18-3 SESSÃO: 18/10/2018
TRANSFORMADA DE NIRE 35601370634.
ADMITIDO MIGUEL MOREIRA JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 126.908.718-58, RG/RNE: 16.568.585, RESIDENTE À RUA DR. TALEMACO PAIOLI MELGES, 290, RESIDENCIAL, FAZENDA SAO JOSE, VALINHOS - SP, CEP 13278-135, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 100.000,00.
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE DAISY RAMOS DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 299.846.258-85, RG/RNE: 33.542.179-9, RESIDENTE À RUA PETROPOLIS, 44, VILA ROMANA, VINHEDO - SP, CEP 13280-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 100.000,00.
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.
NUM.DOC: 509.199/20-3 SESSÃO: 11/12/2020
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).
ADMITIDO MIGUEL MOREIRA NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 330.047.998-39, RG/RNE: 37888024-X - SP, RESIDENTE À RUA DOUTOR TELEMACO PAIOLI MELGES, 290, LOTEAMENTO RESIDENC, VALINHOS - SP, CEP 13278-135, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 2.500,00.
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MIGUEL MOREIRA JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 126.908.718-58, RG/RNE: 16.568.585, RESIDENTE À RUA DR. TALEMACO PAIOLI MELGES, 290, FAZENDA SAO JOSE, VALINHOS - SP, CEP 13278-135, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 497.500,00.
RETIRA-SE DA SOCIEDADE DAISY RAMOS DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 299.846.258-85, RG/RNE: 33.542.179-9, RESIDENTE À RUA PETROPOLIS, 44, VILA ROMANA, VINHEDO - SP, CEP 13280-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 100.000,00.
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.
NUM.DOC: 260.408/22-0 SESSÃO: 31/05/2022
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).
NUM.DOC: 433.803/22-8 SESSÃO: 02/09/2022
ABERTURA DE FILIAL NIRE 33901610795, CNPJ 01.255.050/0002-63, SITUADA À: AVENIDA PERIMETRAL BRIGADEIRO LIMA E SIL, 1204, SALA 08 PARTE, JARDIM VINTE E CINC, DUQUE DE CAXIAS - RJ, CEP 25071-182, COM OBJETO DESTACADO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIÃO METROPOLITANA E SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 29/08/2022., DATADA DE: 29/08/2022.
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35213833971
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 03/10/2022

JUCESP
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 180236712, terça-feira, 4 de outubro de 2022 às 15:36:49.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35213833971		12/06/1996	15/04/1996	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
TRANSLOCAVE LTDA.	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
01.255.050/0001-82	RUA BARAO DO RIO BRANCO	431	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
JARDIM BELA VISTA	VALINHOS	SP	13276-250	R$	500.000,00

OBJETO SOCIAL

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL
TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIÃO METROPOLITANA
ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
MIGUEL MOREIRA JUNIOR

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA DR. TALEMACO PAIOLI MELGES	290	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
FAZENDA SAO JOSE	VALINHOS	SP	13278-135	16568585

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
126.908.718-58	SÓCIO E ADMINISTRADOR	497.500,00

SÓCIO

NOME
MIGUEL MOREIRA NETO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA DOUTOR TELEMACO PAIOLI MELGES	290	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
LOTEAMENTO RESIDENC	VALINHOS	SP	13278-135	37888024X

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
330.047.998-39	SÓCIO	2.500,00

FILIAIS

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

NIRE	CNPJ		
33901610795	01.255.050/0002-63		
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA PERIMETRAL BRIGADEIRO LIMA E SIL		1204	SALA 08 PARTE
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
JARDIM VINTE E CINC	DUQUE DE CAXIAS	RJ	25071-182

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
02/09/2022	433.803/22-8

ABERTURA DE FILIAL NIRE 33901610795, CNPJ 01.255.050/0002-63, SITUADA À: AVENIDA PERIMETRAL BRIGADEIRO LIMA E SIL, 1204, SALA 08 PARTE, JARDIM VINTE E CINC, DUQUE DE CAXIAS - RJ, CEP 25071-182, COM OBJETO DESTACADO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIÃO METROPOLITANA E SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 29/08/2022., DATADA DE: 29/08/2022.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35213833971
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 03/10/2022

JUCESP — GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO — documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 180236019, terça-feira, 4 de outubro de 2022 às 15:33:16.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.255.050/0001-82 **MATRIZ**		**12/06/1996**

NOME EMPRESARIAL
TRANSLOCAVE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TRANSLOCAVE	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
49.24-8-00 - Transporte escolar
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BARAO DO RIO BRANCO	**431**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
13.276-250	**JARDIM BELA VISTA**	**VALINHOS**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FISCAL@TRANSLOCAVE.COM.BR	**(19) 3829-6915**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/12/2000**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/10/2022** às **16:07:59** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.255.050/0001-82 **MATRIZ**		**12/06/1996**

NOME EMPRESARIAL
TRANSLOCAVE LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BARAO DO RIO BRANCO	**431**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
13.276-250	**JARDIM BELA VISTA**	**VALINHOS**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FISCAL@TRANSLOCAVE.COM.BR	**(19) 3829-6915**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/12/2000**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/10/2022** às **16:07:59** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

16200-029 - R OSWALDO CRUZ CENTRO BIRIGUI SP

Comprovante de inscrição e de situação cadastral

Cadastro - CCM	CRC	CPF/CNPJ	Inscrição Estadual	Data Inicio Atividade
12912	**15663**	**069.199.518-43**	**20.428.773 SSP/SP**	**01/08/1993**

Nome
JOSE DE ASSIS DE OLIVEIRA DIAS

Nome Fantasia

Endereço	CEP
16204-026 - R JOSE PARPINELLI, 1391	**16204-026**

Bairro	Cidade	U.F
NOVO JARDIM STABILE	**BIRIGUI**	**SP**

Situação Cadastral	Simples Nacional	Tipo ISS
Inativo	**Nao**	**Fixo**

Código e descrição da atividade econômica principal
14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem,

Código e descrição dos CBOs

Comprovante de Inscrição válido até: 31/12/2022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
45.523.719/0009-00 **FILIAL**		**12/08/2019**

NOME EMPRESARIAL
TRANSMIMO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TRANSMIMO LTDA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
49.24-8-00 - Transporte escolar
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ANTONINO JOSE DE CARVALHO	**45**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
19.807-490	**PORTAL DE SAO FRANCISCO**	**ASSIS**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABIL@TRANSMIMO.COM.BR	**(19) 3829-6925**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/08/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/10/2022** às **15:40:34** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
45.523.719/0009-00 **FILIAL**		**12/08/2019**

NOME EMPRESARIAL
TRANSMIMO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ANTONINO JOSE DE CARVALHO	**45**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
19.807-490	**PORTAL DE SAO FRANCISCO**	**ASSIS**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABIL@TRANSMIMO.COM.BR	**(19) 3829-6925**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/08/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/10/2022** às **15:40:34** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN-SP

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
00382377044

PLACA
KWW3H51

EXERCÍCIO
2021

ANO FABRICAÇÃO
2011

ANO MODELO
2012

NÚMERO DO CRV
***

Validate the QRCode: com.app.vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA
16257909518

CAT
***

MARCA / MODELO / VERSÃO
M.BENZ/MPOLO TORINO U

ESPÉCIE / TIPO
PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF
*******/**

CHASSI
9BM384078CB817540

COMBUSTÍVEL

CATEGORIA
ALUGUEL

CAPACIDADE
* *

POTÊNCIA/CILINDRADA
218CV/****

PESO BRUTO TOTAL
16.0

MOTOR
92491900966093

CMT
* *

EIXOS
2

LOTAÇÃO
45P

CARROCERIA
Não APLICAVEL

NOME
TRANS NEITI TRANSPORTE E LOCACAO LTDA

CPF / CNPJ
04.361.392/0004-18

LOCAL
RIO CLARO SP

DATA
02/10/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF.	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

2022-10-04 14:28:53

econodata

Busque por nome da empresa ou CNPJ

Plataforma Quem Somos

TRANSMIMO

CNPJ 45.523.719/0001-45

Logística e Transporte
Valinhos - SP

MATRIZ ATIVA

Mostrar Dados Compartilhar

Detalhes Sócios e Administradores Dados da Receita Federal

Detalhes

Atividade Econômica
Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermuni e internacional -

Porte
Grande

Quantidade de Funcionários
501 a 1000 funcionários

Faturamento Anual
••••••• mostrar

Nível de Atividade
••••••• mostrar

Telefones
••••••• mostrar
+6 telefones alternativos

Websites

Encontre mais empresas como esta

- em Valinhos
- em São Paulo
- em todo Brasil
- do mesmo porte
- abertas recentemente
- em crescimento

Sócios e Administradores

Entrada	Nome	Emails Válidos	Qua
30/01/1998	Miguel Moreira Junior	Premium	49-S

Dados da Receita Federal

CNPJ
45.523.719/0001-45

Razão Social
TRANSMIMO LTDA

Nome Fantasia
TRANSMIMO

Data Abertura
19/02/1981

Natureza Jurídica
Sociedade Empresária Limitada (206-2)

Situação
ATIVA desde 18/08/1999

Situação Especial
Não disponível

Tipo Unidade
MATRIZ

Opção pelo Simples
NAO OPTANTE

Enquadramento de Porte
Sem Enquadramento

Atividades Secundárias

CNAE	Qualificação

CNPJ e Nome	Endereço
45.523.719/0009-00 TRANSMIMO LTDA	19.807-490 AVENIDA ANTONINO JOSE DE ... ASSIS, SP
45.523.719/0006-50 TRANSMIMO LTDA	68.515-000 RUA 30 , - NOVA CARAJAS PARAUAPEBAS, PA
45.523.719/0007-30 TRANSMIMO LTDA	75.800-123 RUA ALMEIDA 333, - VILA JARD... JATAI, GO
45.523.719/0004-98 TRANSMIMO LTDA	13.295-000 RUA EMANCIPADORES DO MU... ITUPEVA, SP
45.523.719/0008-11 TRANSMIMO LTDA	16.750-000 AVENIDA XV DE NOVEMBRO 1... RUBIACEA, SP
45.523.719/0010-36 TRANSMIMO LTDA	17.017-332 RUA DOUTOR FUAS DE MATT... BAURU, SP

Saúde Financeira

Dívidas ativas com a União que estão em situação de cobrança.

	Apenas do CNPJ	Incluin
% Dívidas sobre faturamento anual	••••••• mostrar	••••••
Total de dívidas com a União	••••••• mostrar	••••••
FGTS	••••••• mostrar	••••••
Previdenciárias	••••••• mostrar	••••••
Demais dívidas com a União	••••••• mostrar	••••••

CNPJ e Nome	Endereço
47.554.615/0001-23 DIEGO JANUARIO SILVA DE SOUSA	14.406-603 Rua Claudio Poppi, 3400 - Chacaras Sao Paulo FRANCA, SP
47.554.668/0001-44 IGOR MOTOCAA (IGOR BORGES DA SILVA)	11.030-340 Rua Cidade de Cunha, 29 - Ponta da Praia SANTOS, SP
47.556.298/0001-84 CORRIDAEXPRESS (BRUNO PRATES MACHADO)	03.690-000 Rua Brook Taylor, 646 - Jardim Nordeste SAO PAULO, SP
47.555.907/0001-80 LUCIO TRANSPORTE (LUCIO PAULO OLIVEIRA DAMASCENO)	09.335-030 Rua Degmar Silva Filho, 53 - Jardim Eden MAUA, SP
47.555.802/0001-21 DEIXE LEVA (LEONNARDO FIORANI DE OLIVEIRA GOULART)	17.190-314 Rua Eugenio Cinel, 221 - Jardim Paineira REGINOPOLIS, SP
47.555.890/0001-61 CARLA SERVICOS (CARLA PATRICIA DA SILVA)	08.747-005 Rua Ana Ferreira de Oliveira, 303 - Vila Municipal MOGI DAS CRUZES, SP
47.556.044/0001-66 JONATHAN MOTOBOY (JONATHAN HENRIQUE DA SILVA)	09.274-030 Rua Caxanga, 181 - Tamanduatei 8 SANTO ANDRE, SP
47.556.100/0001-62 A F TRANSPORTE (ARMANDO FERNANDES DE OLIVEIRA)	07.021-000 Rua Dona Antonia, 1314 - Vila das Palmeiras GUARULHOS, SP
47.556.018/0001-38 CARLOS CESAR CARDI	07.133-410 Rua Alabama, 118 - Jardim Almeida Prado GUARULHOS, SP
47.556.401/0001-96 TRANSPORTE (LUIS ROBERTO BARBOSA DE ARAUJO)	06.330-245 Rua Tertulina de Souza, 7 - Parque Jandaia CARAPICUIBA, SP

Consulte mais Empresas

Empresas em crescimento

CNPJ e Nome	Endereço
08.028.426/0001-65 DOLPHIN INTERNACIONAL LOGISTICA E TRANSPORTE NACIONAL E INTERNACIONAL LTDA	04.717-003 Rua Alexandre Dumas, 1268 - Chacara Santo Antonio (zona Sul) SAO PAULO, SP
07.267.176/0001-53 GOUVEIA TRANSPORTES (GOUVEIA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA)	02.727-000 Rua Santa Angela, 400 - Vila Palmeiras SAO PAULO, SP
09.565.568/0001-24 BARIOCA TRANSPORTES LTDA.	04.156-030 Rua Mario Schioppa, 299 - Vila Agua Funda SAO PAULO, SP
11.352.560/0001-21 MARCOS SIMOES TRANSPORTES LTDA	05.864-020 Rua Ciro Ferri, 9 - Vila Guiomar SAO PAULO, SP
10.423.808/0001-35 TRANSGUTO (TRANSGUTO TRANSPORTES LTDA)	05.163-100 Rua Silvestre Palma, 161 - Pirituba SAO PAULO, SP
10.488.706/0001-06 L & R TRANSPORTES (QUINTILIANO LUCAS RABELO FILHO - TRANSPORTES)	05.544-200 Rua Reverendo Jorge Bertolaso Stella, 36 - Butanta SAO PAULO, SP

Consulte mais Empresas

Descubra outras empresas em toc

Região | Setor | I

Pesquisar

ECONODATA

Início
Quem Somos
Trabalhe Conosco
Política de Privacidade

FERRAMENTAS GRATUITAS

Calculadora de Mercado
Lista de Empresas
Consulta CNAE
Consulta Empresa

CONTEÚDOS

Blog de Prospecção
Materiais Gratuitos

© 2022 Econodata. All rights reserved.

Gaeco prende envolvidos em fraudes no transporte fretado

30 de setembro de 2011 2 minutos de leitura

Atualizada às 12h40

Os promotores do Gaeco, braço do Ministério Público que investiga o crime organizado, voltaram a agir e desde às 6h fazem uma operação contra uma quadrilha ligada a irregularidades em contratos no transporte fretado em Campinas, Valinhos, Itú, Vinhedo e Capivari. Os homens da Polícia Civil e os promotores cumprem oito mandados de prisão. Já foram detidos sete pessoas envolvidas no esquema que envolve formação de quadrilha, fraudes em licitações, cartel e crime contra a economia pública.

Além das prisões, os policiais também cumprem 15 mandados de busca e apreensão de computadores e documentos. Foram apreendidos R$ 150 mil na casa de um dos empresários.

Sete pessoas já foram presas: Belarmino Marta Júnior, da Rápido Luxo, que seria o chefe o cartel, segundo o Gaeco. Também foram detidos os empresários Miguel Moreira Júnior (dono da empresa Transmimo), José Brijeito Júnior (dono da Exclusiva Transportes), Ariovaldo Marta e Marcelo Pereira, ambos da Rápido Luxo.

Se for possível fazer uma comparação nos remeteremos ao caso Sanasa. Neste evento, o Gaeco focou primeiro os empresários – como neste caso – e depois de meses de investigação chegou aos agentes públicos da empresa.

As primeiras informações dão conta de que não há nenhum mandado de prisão contra agentes públicos. Nos bastidores comenta-se que apesar de a operação se restringir ao transporte fretado, corre-se o risco de as investigações esbarrarem em licitações públicas – mesmo que ainda não há nenhum tipo de denúncia quanto ao transporte público.

CPI das licitações Fraude na Sanasa

jusbrasil.com.br

4 de Outubro de 2022

Operação do MP prende empresários de ônibus por formação de cartel na região de Campinas

Publicado por Ministério Público do Estado de São Paulo há 11 anos 1.792 visualizações

Uma operação realizada na manhã desta sexta-feira (30) por promotores de Justiça do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco) – Núcleo Campinas e pela Polícia Civil prendeu sete pessoas envolvidas em um esquema de formação de cartel por empresas de fretamento de ônibus em Campinas e região. Entre os presos estão quatro empresários do setor, acusados também de fraudar licitações para prestação de serviços em empresas e órgãos públicos.

Foram presos Miguel Moreira Junior, sócio da empresa Transmimo; Ariovaldo Marta Maçaira, sócio da Capelini Turismo; Belarmino Marta Junior, dono de um grupo que tem participação em empresas como Belarmino, Rápido Luxo Campinas e Capelini, e José Brigeiro Junior, dono da Exclusiva. Ariovaldo Maçaira foi preso em Itu e todos os demais, em Campinas.

Também foram presos Cassia Eliana Turini, funcionária da Transmimo; Rosa Maria Julio Landin, assessora da diretoria do Sindicato das Empresas de Fretamento de Campinas, e Marcelo Pereira da Fonseca, funcionário da Exclusiva. Fernando Antonio Rossi, funcionário da Capelini, está foragido.

Todos os acusados tiveram prisão preventiva decretada pela 1ª Vara Criminal de Campinas, que expediu os oito mandados de prisão e mandados de busca e apreensão, cumpridos nas sedes das empresas, em residências e na sede do Sindicato das Empresas de Fretamento de

Campinas. Com os integrantes do grupo foram apreendidos computadores, documentos, R$ 386,4 mil em dinheiro, 31,2 mil dólares e 6 mil euros, dinheiro localizado em residências e empresas. Também foram apreendidos computadores e documentos.

A atuação da quadrilha vinha sendo investigada há dois anos pelo Gaeco, a partir de informações colhidas junto a um empresário do setor que se recusou a participar do esquema e sofreu ameaças por isso. De acordo com as investigações, as empresas combinavam preços entre si e fraudavam licitações, acertando entre elas as propostas e quais empresas venceriam os certames. O esquema era centralizado no Sindicato das Empresas de Fretamento de Campinas.

A operação teve a participação de 12 promotores – dos núcleos Campinas e Sorocaba do Gaeco e promotores criminais de Campinas e Piracicaba, e de 60 policiais civis do Deinter. Os acusados foram indiciados por formação de quadrilha, crime contra a ordem econômica, formação de cartel, e fraude à licitação.

Disponível em: https://mp-sp.jusbrasil.com.br/noticias/2854267/operacao-do-mp-prende-empresarios-de-onibus-por-formacao-de-cartel-na-regiao-de-campinas

Informações relacionadas

Superior Tribunal de Justiça
há 3 anos

Superior Tribunal de Justiça STJ - RECLAMAÇÃO: Rcl 39257 SP 2019/0333523-3

Superior Tribunal de Justiça 15CV RECLAMAÇAO Nº 39.257 - SP (2019/0333523-3) RELATOR : MINISTRO REYNALDO SOARES DA FONSECA RECLAMANTE : BELARMINO DA ASCENCAO MARTA JUNIOR ADVOGADOS : JOSÉ RUI...

Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Jurisprudência • há 2 anos

Tribunal Regional Federal da 3ª Região TRF-3 - AGRAVO DE INSTRUMENTO: AI 5023043-60.2017.4.03.0000 SP

E M E N T A ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DECRETAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS. PLAUSIBILIDADE DO DIREITO. RECONHECIMENTO. PERIGO DA DEMORA PRESUMIDO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS RÉUS ATÉ A INSTRUÇÃO FINAL DO PROCESSO. ...

P **Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região**
Notícias • há 8 anos

MPT e prefeitura de Jundiaí se reúnem para discutir a dupla função de motoristas

Campinas O Ministério Público do Trabalho realizou nesta segunda-feira (16) uma audiência pública com representantes da prefeitura de Jundiaí e das concessionárias de transporte coletivo da cidade -...

Superior Tribunal de Justiça
Jurisprudência • há 10 anos

Superior Tribunal de Justiça STJ - HABEAS CORPUS: HC 251540 SP 2012/0170532-0

HABEAS CORPUS Nº 251.540 - SP (2012/0170532-0) RELATORA : MINISTRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA IMPETRANTE : RALPH TÓRTIMA STETTINGER FILHO E OUTROS IMPETRADO : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO PACIENTE : BELARMINO DA ASCENÇAO MARTA JUNIOR PACIENTE : ARIOVALDO MARTA MAÇAIRA PACIENTE : FERNANDO ANTONIO ROSSI ...

Ministério Público Federal
Notícias • há 4 anos

Operação Hipócritas: 24 pessoas são rés por fraudes em perícias trabalhistas

Após a deflagração de três etapas da Operação Hipócritas, em maio de 2016, setembro de 2017 e agosto deste ano, o Ministério Público Federal já ajuizou 9 denúncias contra 24 pessoas suspeitas de...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN
gov.br
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL
00382377044
KWW3H51
2021
2011
2012
***
16257909518
***
M.BENZ/MPOLO TORINO U
PASSAGEIRO ONIBUS
9BM384078CB817540
*******/**
ALUGUEL
218CV/****
16.0
92491900966093
2
45P
NÃO APLICAVEL
TRANS NETTI TRANSPORTE E LOCACAO LTDA
04.361.392/0004-18
RIO CLARO SP
02/10/2021
DADOS DO SEGURO DPVAT

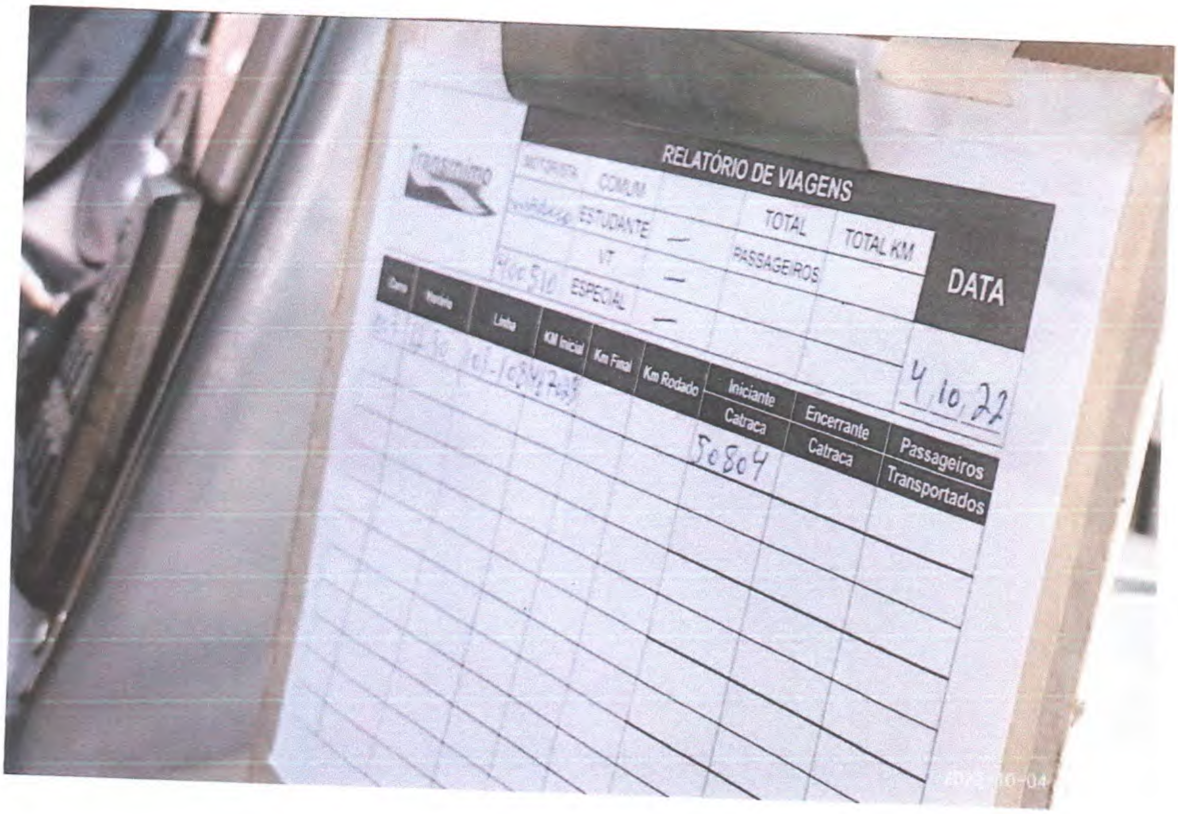
RELATÓRIO DE VIAGENS
COMUM
ESTUDANTE
VT
ESPECIAL
TOTAL PASSAGEIROS
TOTAL KM
DATA
4,10,22
Linha
KM Inicial
Km Final
Km Rodado
Iniciante Catraca
Encerrante Catraca
Passageiros Transportados
50804

A M D
Transmimo
888
FCK2D40
2022-10-04 14:56:01

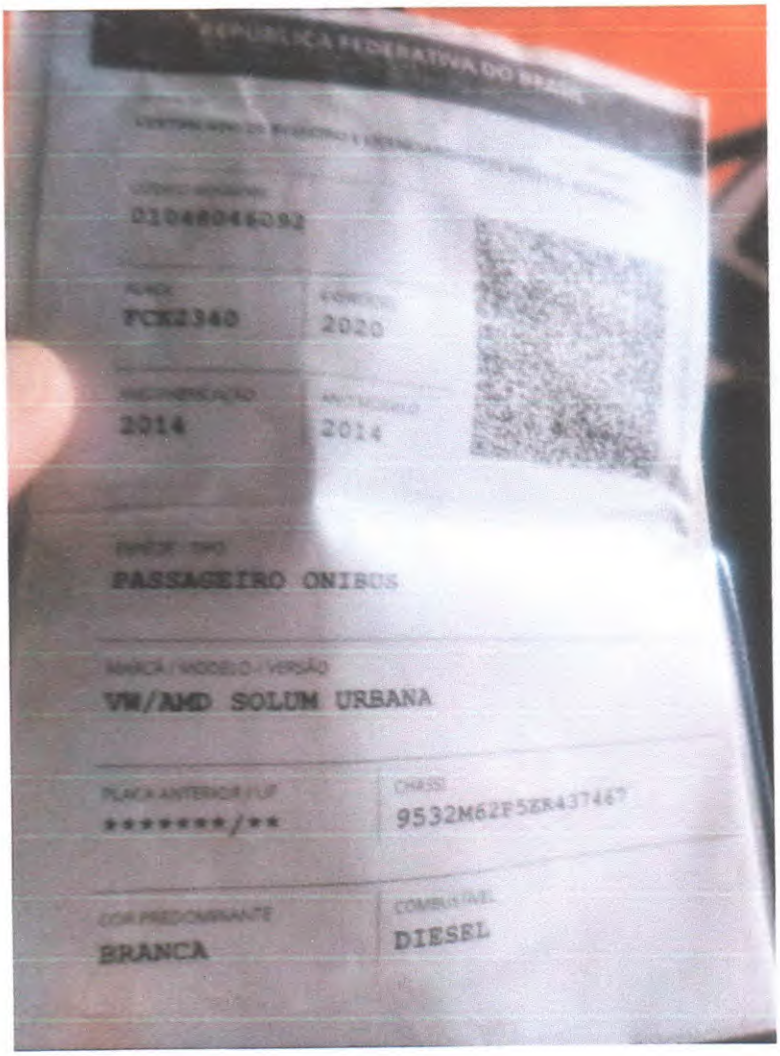
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
01048046092
PLACA
FCK2340
ANO FABRICAÇÃO
2014
ANO MODELO
2014
CATEGORIA
PASSAGEIRO ONIBUS
MARCA / MODELO / VERSÃO
VW/AMD SOLUM URBANA
PLACA ANTERIOR / UF
*******/**
CHASSI
9532M62P5ER437467
COR PREDOMINANTE
BRANCA
COMBUSTÍVEL
DIESEL

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS

CLCB Nº 923740

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CO INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 200940/3506508/2022
Endereço: RUA JOÃO GARCIA SANCHES **Nº:** 82
Complemento: QUADRA 03, LOTE 01, ESQUINA COM RUA SIQUEIRA CAMPO **Bairro:** VILA NOVA BRASILIA
Município: BIRIGUI
Ocupação: SERVIÇO AUTOMOTIVO E ASSEMELHADOS - SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS
Proprietário: JOSÉ DE ASSIS DE OLIVEIRA DIAS
Responsável pelo Uso: JOSÉ DE ASSIS DE OLIVEIRA DIAS
Responsável Técnico: GILMAR ANTONIO DE MATOS RIBEIRO
CREA/CAU: 0801190544 **ART/RRT:** 28027280221494887
Área Total (m²): 318,68 **Área Aprovada (m²):** 318,68
Nº de Pavimentos: 2
Validade: 23/09/2025

OBSERVAÇÕES:
1.Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos [illegible] IT nº 42, expede-se o presente Certificado de Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.
2.Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42.
3.A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado de Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
4.Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra incêndio nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo
5.O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.
6.O Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.
7.Proibida a utilização de botijão de GLP de 13kg no interior da edificação.

NOTAS: 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Birigui, 23 de Setembro de 202[illegible]

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP". 2022-10-04 14:52:35

LINHA 103
São Conrrado
ART Ville
CETUR
Transmine
003
LLP-1000

MULTILASER